



## COMPROVANTE DE ABERTURA

Processo: N° 2518/2025 Cód. Verificador: FM1TW42W

**Requerente:** 523 - MUNICIPIO DE MARMELEIRO  
**CPF/CNPJ:** 76.205.665/0001-01  
**Endereço:** Avenida Macali N° 255 **CEP:** 85.614-068  
**Cidade:** Marmeleiro **Estado:** PR  
**Bairro:** CENTRO  
**Fone Res.:** (46) 3525-8100 **Fone Cel.:** Não Informado  
**E-mail:** administracao@marmeiro.pr.gov.br  
**Assunto:** SETOR DE LICITAÇÃO  
**Subassunto:** SOLICITAÇÕES DIVERSAS  
**Data de Abertura:** 07/11/2025 08:27  
**Previsão:** 07/12/2025

### Telefone Requerente

Celular: (46) 3525-8100

### Documentos do Processo

Quantidade de Documentos: 0 Quantidade de Documentos Entregues: 0

### Observação

O Departamento de Educação e Cultura requer autorização para processo de Inexigibilidade de Licitação, para a contratação da empresa SARA DO VALE PRODUCOES LTDA, inscrita no CNPJ nº 60.361.876/0001-95, para Formação de Professores em Práticas Musicais na Escola.

**MUNICIPIO DE MARMELEIRO**

*Requerente*

**RICARDO FIORI**

*Funcionário(a)*

Recebido



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO<sup>2</sup>

ESTADO DO PARANÁ

Marmeiro, 07 de novembro de 2025.

**Processo Administrativo Eletrônico n° 2518/2025**

**Requerimento n° 063/2025 - Departamento de Educação e Cultura**

## DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

### 1 – OBJETO:

Constitui objeto deste documento, a contratação da empresa SARA DO VALE PRODUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ n° 60.361.876/0001-95, para Formação de Professores em Práticas Musicais na Escola, atendendo as necessidades do Departamento de Educação e Cultura, observadas as características e demais condições definidas neste processo e seus anexos.

### 2 – JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

Justifica-se a contratação de empresa para ministrar pela priorização da qualidade da aprendizagem e o desenvolvimento de nossos educadores por meio de formações atuais que venham de encontro às necessidades de nossos estudantes e professores. Tais formações desenvolvem novas habilidades e estratégias que acrescentam evolução pessoal e profissional, além da interação e troca proporcionada por estes momentos.

O Ministério da Educação tendo como objetivos a melhoria do processo educacional obriga a mantenedora a ofertar cursos de formação onde o professor pode aprofundar seus conhecimentos, revisar suas práticas, atualizar seu referencial com vista às diretrizes nacionais. Métodos e técnicas precisam ser bem aplicados e com grande fundamentação teórica para que o aluno e o educador possam ter sucesso na aquisição de uma comunicação eficiente. Para tanto, uma rede formada por profissionais bem preparados permitirá um maior comprometimento, ampliando a eficácia de novos métodos e sucesso na aprendizagem de nossos estudantes.

Sara do Vale é Doutora em Educação pela UFJF, Mestre em Educação Musical pela UnB, com graduação em Pedagogia e Música. Trabalha com formações continuadas de professores das Educação Infantil e dos Anos Iniciais a quase duas décadas, sendo referência nacional em cursos, palestras e consultorias. Ela também é compositora, artista da infância e uma das maiores vozes do Brasil na criação de conteúdos educativos e encantadores para crianças e professores, possuindo milhões de seguidores nas redes sociais.

Solicitamos que seja realizada uma Inexigibilidade de Licitação, conforme autoriza a alínea “f” do inciso III do art. 74 da Lei n° 14.133/2021: “III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a Inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação: f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal”.

### 3 – ESTIMATIVA PRELIMINAR DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

Como forma de dar eficácia ao inciso IV do art. 6º, do Decreto Municipal n° 3.497/2024 quanto à estimativa preliminar de preços, foram considerados valores referencias de contratações similares de outros órgãos da Administração Pública, sendo que o valor ficou em torno de R\$ 17.000,00 (dezessete mil reais).

### 4 – PREVISÃO DA DATA PRETENDIDA PARA A CONCLUSÃO DA CONTRATAÇÃO:

Após a finalização dos trâmites do processo e a publicação da homologação.

### 5 – GRAU DE PRIORIDADE DA CONTRATAÇÃO:

Médio.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 07/11/2025 14:11 -03:00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE: <https://c.ipm.com.br/pe432ae06469d8>





# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO<sup>3</sup>

ESTADO DO PARANÁ

## 6 – VINCULAÇÃO OU DEPENDÊNCIA COM O OBJETO DE OUTRO DFD:

A presente contratação não necessita nenhuma vinculação ou dependência com o objeto de outro Documento de Formalização de Demanda.

## 7 – FORMA DE CONTRATAÇÃO SUGERIDA:

Inexigibilidade de Licitação.

## 8 – INDICAÇÃO DO FISCAL E GESTOR DE CONTRATO:

### 8.1 – Fiscal de Contrato:

Mauro Fischer.

### 8.2 – Gestor de Contrato:

Helena Heckler.

Parágrafo Único: Em caso de férias, exoneração ou qualquer tipo de afastamento do gestor designado, o substituto imediato será o servidor que assumir o cargo de diretor ou responsável no período.

## 9 – ENCAMINHAMENTO:

De acordo com o processo, encaminhe-se ao Departamento responsável para prosseguimento.

**Helena Heckler  
Gestora do Contrato  
Diretora do Departamento de Educação e Cultura**

**Mauro Fischer  
Fiscal do Contrato**

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 07/11/2025 14:11 -03:00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE: <https://c.ipm.com.br/ipe432ae06469d8>





# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

4

Marmeiro, 07 de novembro de 2025.

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

### 1 – INTRODUÇÃO:

Trata-se de Estudo Técnico Preliminar, no art. 18, I c/c § 1º da Lei nº 14.133/2021, que tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda descrita abaixo, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar e embasar eventual Termo de Referência.

Neste sentido, o presente documento busca descrever a solução que atenderá à necessidade especificada primeira etapa da fase de planejamento de eventual contratação que venha a adequada e necessária, em conformidade com as normas e princípios que regem a Administração Pública.

### 2 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:

Constitui objeto deste documento a contratação da empresa SARA DO VALE PRODUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 60.361.876/0001-95, para Formação de Professores em Práticas Musicais na Escola, atendendo as necessidades do Departamento de Educação e Cultura, de acordo com as especificações técnicas adiante discriminadas.

Justifica-se a contratação de empresa para ministrar pela priorização da qualidade da aprendizagem e o desenvolvimento de nossos educadores por meio de formações atuais que venham de encontro às necessidades de nossos estudantes e professores. Tais formações desenvolvem novas habilidades e estratégias que acrescentam evolução pessoal e profissional, além da interação e troca proporcionada por estes momentos.

O Ministério da Educação tendo como objetivos a melhoria do processo educacional obriga a mantenedora a ofertar cursos de formação onde o professor pode aprofundar seus conhecimentos, revisar suas práticas, atualizar seu referencial com vista às diretrizes nacionais. Métodos e técnicas precisam ser bem aplicados e com grande fundamentação teórica para que o aluno e o educador possam ter sucesso na aquisição de uma comunicação eficiente. Para tanto, uma rede formada por profissionais bem preparados permitirá um maior comprometimento, ampliando a eficácia de novos métodos e sucesso na aprendizagem de nossos estudantes.

Sara do Vale é Doutora em Educação pela UFJF, Mestre em Educação Musical pela UnB, com graduação em Pedagogia e Música. Trabalha com formações continuadas de professores das Educação Infantil e dos Anos Iniciais a quase duas décadas, sendo referência nacional em cursos, palestras e consultorias. Ela também é compositora, artista da infância e uma das maiores vozes do Brasil na criação de conteúdos educativos e encantadores para crianças e professores, possuindo milhões de seguidores nas redes sociais.

Solicitamos que seja realizada uma Inexigibilidade de Licitação, conforme autoriza a alínea “f” do inciso III do art. 74 da Lei nº 14.133/2021: “*III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a Inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação: f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal*”.

### 3 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL:

A presente contratação não está alinhada com o PCA, uma vez que o documento se encontra em fase de elaboração.

### 4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

O objeto da contratação se enquadra no texto do Decreto Federal nº 10.818/2021, sendo descritos como comuns.





# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

5

O prazo de vigência do Contrato será pelo período de 06 (seis) meses, contados da data de sua assinatura.

A CONTRATADA deverá proporcionar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme quantidades, exigências e estimativas a serem estabelecidas nas ordens de compra, bem como, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva Nota Fiscal.

A CONTRATADA deverá garantir requisitos de qualidade, funcionamento e rendimento do objeto conforme edital durante toda a vigência do Contrato.

Não será recebido o objeto diferente da descrição, com quantidade inferior ou valor diferente do licitado.

O objeto será recebido definitivamente em prazo a ser definido no Termo de Referência, após a verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

O CONTRATANTE reserva-se o direito de liberar a Nota Fiscal para pagamento, após o responsável pelo recebimento aferir a quantidade, qualidade e adequação dos itens entregues.

Sobre a CONTRATADA, a mesma deverá apresentar:

- Habilitação jurídica.
- Habilitação fiscal, social e trabalhista.
- Regularidade econômico-financeira.
- Comprovação técnica, caso necessário.
- Declaração unificada.

## 5 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES:

Item	Quant.	Unid.	Descrição
1	1	Formação	Formação de Professores em Práticas Musicais na Escola com duração de 6 horas, sendo 3 horas no período da manhã e 3 horas no período da tarde.

A quantidade estimada refere-se à uma formação dos professores para o dia a ser indicado.

## 6 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

Como forma de dar eficácia ao inciso VII do art. 3º, do Decreto Municipal nº 3.498/2024 quanto à estimativa preliminar de preços, foram considerados valores referenciais de contratações similares de outros órgãos da Administração Pública e valores de breve pesquisa de mercado, sendo que o valor ficou em torno de R\$ 17.000,00 (dezessete mil reais).

A pesquisa de preços definitiva embasada no Decreto Municipal nº 3.498/2024 será feita para conclusão do Termo de Referência onde se trata de procedimento indispensável à verificação de valores para precisar o valor referencial máximo aceitável.

## 7 – LEVANTAMENTO DE MERCADO:

Para o levantamento de mercado foram observados processos de outras entidades públicas e privadas. Vale ressaltar que o Levantamento de Mercado é uma etapa muito importante, pois é a oportunidade de que o Departamento de Educação e Cultura possa avaliar as possibilidades de contratação de serviços. No Levantamento de Mercado, a análise foi realizada de forma minuciosa, para que não ocorram erros e para que o processo seja eficiente.

Vale ressaltar que ao fazer o levantamento de mercado, deve-se analisar o valor do serviço prestado dentre inúmeras empresas do ramo, para que não sejam valores superfaturados e inviáveis para a Administração Pública.

Atualmente possuem empresas suficientes para a prestação de serviço de formação, basta observar aquelas que se enquadram melhor no proposto pelo Departamento de Educação e Cultura, sendo que foi escolhida a empresa para as palestras, com base nas seguintes informações:





# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

6

A escolha do prestador de serviços, a empresa SARA DO VALE PRODUÇÕES LTDA foi devido à sua comprovada qualificação e expertise na área, fundamentada nas seguintes razões:

- Doutora Sara do Vale é graduada em Pedagogia e Música;
- Mestre em Educação Musical pela UnB;
- Doutora em Educação pela UFJF;
- Criadora do Método EnCANTO, registrado e disponibilizado em curso virtual, Sara desenvolveu uma abordagem inovadora que conecta a musicalidade e a ludicidade ao encantamento das infâncias;
- Já impactou milhares de professores em diversas escolas e municípios, conduzindo eventos com públicos que variam entre 30 e 600 profissionais;
- No campo artístico, Sara é escritora de dois livros infantis publicados (“As aventuras das gotinhas de chuva” – 2022 e “A encantadora de sons” – 2023), compositora de músicas para crianças e contadora de histórias;
- Apaixonada pelas infâncias, Sara do Vale acredita no potencial transformador da música e da ludicidade para o desenvolvimento integral da criança, dedicando-se a inspirar educadores e a encantar públicos com suas iniciativas inovadoras e sensíveis;
- Tese de doutorado em educação: “Práticas musicais na educação: investigando os hábitos em uma escola do DF”;
- Dissertação de mestrado: “A música na educação infantil no DF: Estabelecendo relações entre o currículo em movimento e o currículo de pedagogia da UNB”;
- Artigo – Revista da ABEM: “Um currículo em movimento: A música na formação de pedagogos e na educação infantil do DF”;
- “Professor Insubstituível” – Prêmio de Música no Festival DF Musical.

O valor apresentado à contratação do serviço, é de **R\$ 17.000,00** (dezessete mil reais), conforme proposta em anexo e notas fiscais comprobatórias, no qual mostra que a empresa SARA DO VALE PRODUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 60.361.876/0001-95, pratica um preço compatível ao mercado. A CONTRATADA atende satisfatoriamente as necessidades da Administração Pública quanto ao objeto da contratação e sua essencialidade, singularidade e adequabilidade, nos termos do art. 74, inciso III, alínea “f”, todos da Lei nº 14.133/2021.

Neste caso em específico deve-se considerar que o preço está adequado ao mercado levando-se em conta o deslocamento, hospedagem e alimentação para que a palestrante venha prestar seus serviços com a qualidade desejada. Sendo que nos casos acima mencionados, houve oferta de hospedagem e transfer a custeio do município.

Considerando que a prestadora era MEI e teve de fazer a alteração do CNPJ devido ao faturamento superior, não há outras notas emitidas neste CNPJ para fomentar a pesquisa. Porém, consta em sua proposta os valores de cada item que estão associados ao valor final de seus serviços.

## 8 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

Considerando a eficácia, a qualidade e a conveniência econômica e sabendo que a demanda do objeto é certa e previsível.

Diante da impossibilidade de competição em razão da exclusividade para prestação do serviço, a solução que se adequa as necessidades do departamento, é a contratação direta por Inexigibilidade de Licitação.

Considerando os pontos descritos, bem como toda a documentação apensa ao processo, conclui-se como viável a contratação da empresa apresentada.

## 9 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:

Esta contratação refere-se a serviços de natureza indivisível, o que justifica a escolha de não parcelar a solução.

## 10 – DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:





# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO<sup>7</sup>

ESTADO DO PARANÁ

A presente contratação objetiva atingir os seguintes resultados:

- Suprir as necessidades do Departamento requisitante e manter o bom funcionamento.
- Garantir o fornecimento do objeto de primeira qualidade, prezando pela eficiência e sustentabilidade.
- Proporcionar, tanto para a Administração Pública, como para a empresa vencedora, o melhor custo-benefício possível.

## 11 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS A CELEBRAÇÃO DO CONTRATO:

A presente contratação não necessita nenhuma providência prévia a celebração contratual.

## 12 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

## 13 – DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS:

Dada à natureza do objeto a ser contratado, não se verifica impactos ambientais relevantes, sendo necessário tão somente que a licitante atenda aos critérios e política de sustentabilidade ambiental.

## 14 – POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

Os estudos preliminares evidenciam que a contratação da solução ora descrita, ou seja, da contratação de empresa para suprir as necessidades do objeto para atender o Departamento requisitante, mostra-se tecnicamente possível e fundamentadamente necessária.

## 15 – GERENCIAMENTO DE RISCOS:

Todo processo de licitação pode ocorrer alguns riscos e intercorrências durante o processo, sendo eles listados abaixo:

**Helena Heckler**  
Diretora do Departamento de Educação e Cultura



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

8

Marmeleteiro, 07 de novembro de 2025.

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1 – OBJETO:

Constitui objeto deste Termo de Referência, para processo de Inexigibilidade de Licitação, a contratação da empresa SARA DO VALE PRODUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 60.361.876/0001-95, para Formação de Professores em Práticas Musicais na Escola, atendendo as necessidades do Departamento de Educação e Cultura, de acordo com as especificações técnicas adiante discriminadas.

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	1	Formação	Formação de Professores em Práticas Musicais na Escola com duração de 6 horas, sendo 3 horas no período da manhã e 3 horas no período da tarde.	17.000,00	17.000,00
<b>Valor Total</b>					<b>17.000,00</b>

Integra este Termo de Referência, o Anexo I – Pesquisa de Preços, com a estimativa de preços e preços referênciais.

O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818/2021.

O objeto desta contratação é caracterizado como bens comuns, conforme disposto no art. 6º, inc. XIII, da Lei nº 14.133/2021, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

O prazo de vigência do Contrato será pelo período de 06 (seis) meses, contados da data de sua assinatura, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

### 2 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

Justifica-se a contratação de empresa para ministrar pela priorização da qualidade da aprendizagem e o desenvolvimento de nossos educadores por meio de formações atuais que venham de encontro às necessidades de nossos estudantes e professores. Tais formações desenvolvem novas habilidades e estratégias que acrescentam evolução pessoal e profissional, além da interação e troca proporcionada por estes momentos.

O Ministério da Educação tendo como objetivos a melhoria do processo educacional obriga a mantenedora a ofertar cursos de formação onde o professor pode aprofundar seus conhecimentos, revisar suas práticas, atualizar seu referencial com vista às diretrizes nacionais. Métodos e técnicas precisam ser bem aplicados e com grande fundamentação teórica para que o aluno e o educador possam ter sucesso na aquisição de uma comunicação eficiente. Para tanto, uma rede formada por profissionais bem preparados permitirá um maior comprometimento, ampliando a eficácia de novos métodos e sucesso na aprendizagem de nossos estudantes.

Sara do Vale é Doutora em Educação pela UFJF, Mestre em Educação Musical pela UnB, com graduação em Pedagogia e Música. Trabalha com formações continuadas de professores das Educação Infantil e dos Anos Iniciais a quase duas décadas, sendo referência nacional em cursos, palestras e consultorias. Ela também é compositora, artista da infância e uma das maiores vozes do Brasil na criação de conteúdos educativos e encantadores para crianças e professores, possuindo milhões de seguidores nas redes sociais.

Solicitamos que seja realizada uma Inexigibilidade de Licitação, conforme autoriza a alínea “f” do inciso III do art. 74 da Lei nº 14.133/2021: “III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a Inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação: f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal”.

A quantidade estimada refere-se à uma formação dos professores para o dia a ser indicado.





# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

9

A presente contratação não está alinhada com o PCA, uma vez que o documento se encontra em fase de elaboração.

## 3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERANDO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO:

Considerando a eficácia, a qualidade e a conveniência econômica e sabendo que a demanda do objeto é certa e previsível.

Diante da impossibilidade de competição em razão da exclusividade para prestação do serviço, a solução que se adequa as necessidades do departamento, é a contratação direta por Inexigibilidade de Licitação.

Considerando os pontos descritos, bem como toda a documentação apensa ao processo, conclui-se como viável a contratação da empresa apresentada.

## 4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

De acordo com a previsão Legal (art. 74 da Lei nº 14.133/2021), a presente contratação se trata de uma Inexigibilidade de Licitação, uma vez que a contratação atende aos requisitos legais.

### 4.1. SUBCONTRATAÇÃO:

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

### 4.2. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO:

Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

## 5 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus riscos e despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do Contrato.

A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

Atender às determinações regulares emitidas pelo Fiscal ou Gestor do Contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo Fiscal do Contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos.

Não contratar, durante a vigência do Contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou do Fiscal ou Gestor do Contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.

Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo Contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE.





# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

10

Comunicar ao Fiscal do Contrato, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto.

Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do Contrato.

Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

Manter, durante toda a execução do instrumento contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Cumprir, durante todo o período de execução do instrumento contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133/2021).

Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo Fiscal do Contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133/2021).

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato.

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021.

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE.

Executar as atividades em conformidade com o descrito no presente Termo de Referência com os mais elevados padrões de competência, integridade profissional e ética.

## 6 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com a(o) Ata de Registro de Preços/Contrato e seus anexos.

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com os padrões exigidos nas especificações.

Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela empresa para a fiel execução do objeto.

Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

Acompanhar e fiscalizar, através de servidor especialmente designado, o cumprimento do objeto e das obrigações da CONTRATADA, sob os aspectos quantitativo e qualificativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma.

Efetuar o pagamento a CONTRATADA do valor correspondente a execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento e no Termo de Referência, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato, que deverá vir acompanhada de Ordem de Compra emitida pelo CONTRATANTE.





Aplicar a CONTRATADA as sanções previstas na Lei e no instrumento contratual.

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente instrumento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

O CONTRATANTE terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da conclusão da instrução do requerimento, para decidir sobre todas as solicitações da CONTRATADA, inclusive pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

O CONTRATANTE não será responsável por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação trabalhista, tributárias ou securitárias decorrentes da execução deste Termo de Referência, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à CONTRATADA.

O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente processo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 7 – EXECUÇÃO DO OBJETO:

A execução dos serviços será de forma total e deverá ser entregue junto ao local indicado, nos horários determinados, rigorosamente de acordo com o ofertado na proposta, após assinatura do Contrato, onde serão verificadas todas as especificações exigidas, reservando-se ao Município o direito de recusar parcial ou totalmente aqueles em desacordo com o objeto contratado.

O local da execução dos serviços será no Departamento de Educação e Cultura, localizado na Avenida Macali, nº 255, 2º andar, Centro, Cidade de Marmeiro, Estado do Paraná, CEP: 8561-068.

O prazo para execução do objeto será **impreterivelmente no dia 03 de fevereiro de 2026, considerando o recebimento da Ordem de Compra por parte da CONTRATADA.**

O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Não será recebido o objeto diferente da descrição, com quantidade inferior ou valor diferente do licitado.

A CONTRATADA deverá proporcionar a execução do objeto em perfeitas condições, conforme quantidades, exigências e estimativas a serem estabelecidas nas ordens de compra, bem como, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva Nota Fiscal.

### 7.1. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

O objeto deste Termo de Referência será dado como recebido, conforme:

**Provisoriamente**, na apresentação do objeto, declarará formalmente à CONTRATADA que os serviços foram prestados ou que os bens foram recebidos para posterior análise das conformidades e qualidade, baseadas nos requisitos e nos critérios de aceitação. Esta verificação deverá estar concluída em até **02 (dois) dias úteis**.

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**Definitivamente**, após a verificação dos requisitos e demais condições contratuais, desde que não se observem inconformidades ou divergências quanto às especificações constantes do Termo de Referência e do contrato acima identificado que ensejem correções por parte da CONTRATADA. Esta verificação deverá estar concluída em até **10 (dez) dias úteis**.

O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

Em caso de o objeto ser entregue em desconformidade com o especificado, ou com defeito, será determinado um prazo, pelo CONTRATANTE, para que a CONTRATADA faça a substituição. Este



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

12

prazo iniciar-se-á a partir da notificação do CONTRATANTE. A CONTRATADA ficará obrigada a substituir, às suas expensas, o objeto que for recusado.

Independentemente da aceitação, a CONTRATADA deverá garantir a qualidade do objeto fornecido pelo prazo de garantia, quando for o caso, obrigando-se a substituir no prazo determinado pelo CONTRATANTE, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o recebimento e o período de cobertura da garantia.

Em todo o objeto, as especificações exigidas são as mínimas necessárias para o atendimento das necessidades dos Departamentos solicitantes. Não sendo aceito o objeto com especificações diferentes das descritas.

## 8 – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

O recebimento do objeto, a fiscalização e o acompanhamento da execução do Contrato, será de responsabilidade do servidor, Sr. Mauro Fischer.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes, no caso o Gestor do Contrato.

A gestão do presente Contrato ficará a cargo da Diretora do Departamento de Educação e Cultura, Sra. Helena Heckler.

Em caso de férias, exoneração ou qualquer tipo de afastamento do Gestor designado, o substituto imediato será o servidor que assumir o cargo de diretor ou responsável no período.

Caberá aos Gestores e Fiscais designados pela autoridade competente do Município promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento dos ajustes decorrentes do Contrato, seguindo os preceitos do Decreto Municipal nº 3.500, de 05 de março de 2024, que Regulamenta as regras para atuação do Agente de Contratação e da Equipe de Apoio, o funcionamento da Comissão de Contratação e a atuação dos Gestores e Fiscais de Contratos, no âmbito do Poder Executivo Municipal.

## 9 – CRITÉRIOS DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica para a conta bancária da CONTRATADA indicada pela mesma, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados do mês subsequente da apresentação da Nota Fiscal, após o recebimento definitivo do objeto.

A vencedora do certame deverá apresentar as certidões (FGTS, TRABALHISTA, CERTIDÃO ESTADUAL, FEDERAL E MUNICIPAL) em validade para o pagamento.

Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

Aplica-se aos documentos fiscais emitidos a Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 ou a que vier a substituí-la, nos termos do Decreto Municipal nº 3.480, de 26 de dezembro de 2023.

## 10 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

A CONTRATADA será selecionada por meio da realização de procedimento de Inexigibilidade de licitação, com fundamento na hipótese da alínea “f” do inciso III do art. 74 da Lei nº 14.133/2021.

A escolha do prestador de serviços, a empresa SARA DO VALE PRODUCOES LTDA foi devido à sua comprovada qualificação e expertise na área, fundamentada nas seguintes razões:

- Doutora Sara do Vale é graduada em Pedagogia e Música;
- Mestre em Educação Musical pela UnB;





- Doutora em Educação pela UFJF;
- Criadora do Método ENCANTO, registrado e disponibilizado em curso virtual, Sara desenvolveu uma abordagem inovadora que conecta a musicalidade e a ludicidade ao encantamento das infâncias;
- Já impactou milhares de professores em diversas escolas e municípios, conduzindo eventos com públicos que variam entre 30 e 600 profissionais;
- No campo artístico, Sara é escritora de dois livros infantis publicados (“As aventuras das gotinhas de chuva” – 2022 e “A encantadora de sons” – 2023), compositora de músicas para crianças e contadora de histórias;
- Apaixonada pelas infâncias, Sara do Vale acredita no potencial transformador da música e da ludicidade para o desenvolvimento integral da criança, dedicando-se a inspirar educadores e a encantar públicos com suas iniciativas inovadoras e sensíveis;
- Tese de doutorado em educação: “Práticas musicais na educação: investigando os hábitos em uma escola do DF”;
- Dissertação de mestrado: “A música na educação infantil no DF: Estabelecendo relações entre o currículo em movimento e o currículo de pedagogia da UNB”;
- Artigo – Revista da ABEM: “Um currículo em movimento: A música na formação de pedagogos e na educação infantil do DF”;
- “Professor Insubstituível” – Prêmio de Música no Festival DF Musical.

O valor apresentado à contratação do serviço, é de **R\$ 17.000,00** (dezessete mil reais), conforme proposta em anexo e notas fiscais comprobatórias, no qual mostra que a empresa SARA DO VALE PRODUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 60.361.876/0001-95, pratica um preço compatível ao mercado. A CONTRATADA atende satisfatoriamente as necessidades da Administração Pública quanto ao objeto da contratação e sua essencialidade, singularidade e adequabilidade, nos termos do art. 74, inciso III, alínea “f”, todos da Lei nº 14.133/2021.

Para confirmar os valores aplicados pela Administração Pública, foi solicitado à empresa a apresentação de demonstrativos que comprovassem os valores praticados em cursos similares fornecidos a outros órgãos e entidades públicas.

Neste caso em específico deve-se considerar que o preço está adequado ao mercado levando-se em conta o deslocamento, hospedagem e alimentação para que a palestrante venha prestar seus serviços com a qualidade desejada. Sendo que nos casos acima mencionados, houve oferta de hospedagem e transfer a custeio do município.

Considerando que a prestadora era MEI e teve de fazer a alteração do CNPJ devido ao faturamento superior, não há outras notas emitidas neste CNPJ para fomentar a pesquisa. Porém, consta em sua proposta os valores de cada item que estão associados ao valor final de seus serviços.

Dessa forma, conforme comprovado pelos documentos anexos, foi validado que o valor cobrado está em conformidade com a média de mercado praticada pela Administração Pública, estando, portanto, alinhado com os valores vigentes no setor.

É importante compreender que uma contratação não precisa ser fundamentada exclusivamente no preço, como destaca Joel Menezes Niebuhr. Contudo, o processo deve, obrigatoriamente, justificar o preço a ser aceito, com o objetivo de garantir a vantajosidade da contratação. Nesse contexto, a justificativa do preço adotado pode ser feita de duas maneiras: a) demonstrando a compatibilidade do preço estabelecido com os valores de mercado, ou b) validando a adequação do preço, considerando-o justo, adequado e vantajoso em relação à contratação pretendida.

Portanto, entendemos que há uma justificativa para os preços praticados, e que o valor cobrado pela empresa é considerado justo, à luz de todas as comprovações apresentadas, levando em conta a necessidade de capacitação dos servidores do Município.

Para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, deverá o licitante comprovar os requisitos arrolados abaixo, para isso devem ser observadas as disposições previstas no art. 62 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

A documentação da empresa, conforme consta nos autos do processo:

- Contrato Social e alterações;
- Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- Certidão Negativa Municipal;





# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

14

- Certidão Negativa de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual;
- Certidão Conjunta Negativa de débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certidão de Regularidade do FGTS;
- CND Débitos Trabalhistas;
- Declaração Unificada;
- Prova da inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública, mediante a juntada de pesquisa realizada junto ao Tribunal de Contas da União (TCU) e ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE/PR);
- Certidão Negativa do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e do Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep);
- Certidão Negativa de Pedido de Falência ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

## 11 – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO:

As partes declararam conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

## 12 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados nas dotações orçamentárias apresentadas abaixo:

Conta	Órgão/Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte
187	06.02	12.361 0006 2.019	3.3.90.39.99.99.00	104

## 13 – AUTORIZAÇÃO:

Encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade da contratação e demais providências cabíveis.

**Helena Heckler**  
**Diretora do Departamento de Educação e Cultura**





# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

15

## ANEXO I – PESQUISA DE PREÇOS

### 1 – OBJETO

Contratação da empresa SARA DO VALE PRODUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 60.361.876/0001-95, para Formação de Professores em Práticas Musicais na Escola, atendendo as necessidades do Departamento de Educação e Cultura.

### 2 – FONTES PESQUISADAS

A cesta de preços engloba a pesquisa de preços adquiridos através dos seguintes métodos:

- Proposta apresentada pela empresa.
  - Notas Fiscais de outros órgãos da Administração Pública do mesmo objeto a ser contratado.
- Todas as pesquisas realizadas encontram-se anexas ao Termo de Referência.

### 1 – MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

A numeração dos itens abaixo é correspondente a tabela de **“Especificações Técnicas”** do Termo de Referência, constando os descritivos específicos completos dos itens na referida tabela.

Item	Quant.	Unid.	Proposta da Empresa: SARA DO VALE PRODUÇÕES LTDA	Nota Fiscal nº 3 de 2025 Iguaba Grande - RJ	Nota Fiscal nº 4 de 2025 Iguaba Grande - RJ	Nota Fiscal nº 11 de 2025 Frederico Westphalen
1	1	Formação	17.000,00	12.000,00	15.000,00	15.000,00

Os preços que compõem a tabela de mapeamento acima foram examinados individualmente, sendo considerado para fins de Inexigibilidade de Licitação, vantajosa a proposta para esta municipalidade.

Neste caso em específico deve-se considerar que o preço está adequado ao mercado levando-se em conta o deslocamento, hospedagem e alimentação para que a palestrante venha prestar seus serviços com a qualidade desejada. Sendo que nos casos acima mencionados, houve oferta de hospedagem e transfer a custeio do município.

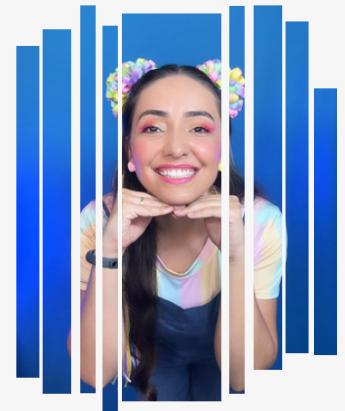
Considerando que a prestadora era MEI e teve de fazer a alteração do CNPJ devido ao faturamento superior, não há outras notas emitidas neste CNPJ para fomentar a pesquisa. Porém, consta em sua proposta os valores de cada item que estão associados ao valor final de seus serviços.

Declaramos a responsabilidade pela pesquisa e mapeamento dos preços que serviram a Administração Pública para definição da proposta mais vantajosa para esta contratação.



## Workshop/Formação para Professores de Botelhos/MG

Sou Sara do Vale, compositora, artista da infância e uma das maiores vozes do Brasil na criação de conteúdos educativos e encantadores para crianças e professores. Com mais de 10 milhões de seguidores nas redes sociais e um canal no YouTube que ultrapassa os 7 milhões de inscritos, levo músicas autorais, histórias poéticas e práticas pedagógicas criativas para famílias, escolas e eventos por todo o país. Minha arte nasce do afeto, da escuta sensível e do compromisso com a infância encantada.



Além da atuação artística, sou também uma educadora com sólida formação acadêmica. Doutora em Educação pela UFJF, Mestre em Educação Musical pela UnB, com graduação em Pedagogia e Música, venho há quase duas décadas contribuindo com a formação continuada de professores da Educação Infantil e dos Anos Iniciais. Sou referência nacional na área, com experiência em cursos, palestras e consultorias que aliam pesquisa, prática e sensibilidade.

*Leve música, histórias e encantamento para o coração das suas crianças.*



Se você busca uma formação que vá além da teoria, que inspire, motive e transforme as práticas pedagógicas, este workshop é para você. Aqui reunimos palestra e oficina prática em uma experiência imersiva que desperta a musicalidade dos educadores e os convida a vivenciar, refletir e recriar sua prática pedagógica com ludicidade, leveza e intencionalidade, sempre com responsabilidade teórica e encantamento.

**Data, horário e tempo de duração:** entre 03 ou 04/02/2026 a definir.

**Local de realização:** Marmeiro/PR Público: 80 professores.

**Valor da proposta:** R\$ 17.000,00 (dezessete mil).

**Discriminação dos serviços incluídos na proposta:**

- Vivências musicais práticas e lúdicas, Construção de instrumentos alternativos, Contação de histórias e brincadeiras sonoras, Integração com a BNCC, LDB e demais diretrizes curriculares e reflexões metodológicas para a prática musical na escola com duração de 6h.
- Deslocamento, hospedagem, alimentação,
- Produção artística, musical, instrumentos, materiais e adereços cênicos.

**Detalhamento das despesas** (conforme Art. 94, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021):

- Serviço artístico e preparação pedagógica/cachê: R\$ 7.000,00
- Transporte (aéreo e terrestre): aéreo R\$ 4.700,00 + transfer R\$ 1.200
- Hospedagem (2 diárias, 2 pessoas): R\$ 900
- Assistente de produção: R\$ 1.500,00
- Alimentação: R\$ 800
- Custos operacionais, produção e assessoria administrativa: R\$ 900,00

**Dados da proponente:** Sara Paraguassú Santos do Vale

CPF: 73602833100

Email: profsaradovale@gmail.com

Email da empresa: saraproducoesltda@gmail.com

Nome Empresarial: SARA DO VALE PRODUÇÕES LTDA

CNPJ: 60.361.876/0001-95

**Forma de pagamento:** via TED bancário ou pix, conforme o contrato.

**Dados bancários para pagamento:**

Banco: 323 Mercado Pago

Agência: 0001

Conta: 5336811471-9

Pix: 60361876000195

Titular: SARA DO VALE PRODUÇÕES LTDA

CNPJ: 60.361.876/0001-95

Validade da proposta:

10 dias

**PROFESSORA  
SARA *do* VALE**

Educadora musical, compositora, escritora e artista da infância.

Doutora em Educação, Mestra em música, Pedagoga e licenciada em Música

Curriculum lattes: <http://lattes.cnpq.br/9527223438931134>

Instagram: <https://www.instagram.com/profsaradovale>

# WhatsApp



search icon sara



Tudo

Não lidas

Favoritas

Grupos

Contatos



Jussara Motorista

Olá! Eu estou usando o W...

Grupos em comum



CORAL MARMEL... Ontem

~Jussara está no grupo

Mensagens

Paula Scheuermann quinta-feira  
PORTFÓLIO E CURRÍCULO SARA ...

Prof Sara Do Vale 29/10/2025  
Ol gente bonita Somos da equipe...

Prof Sara Do Vale 29/10/2025  
✓ Bom dia Sara!

Paula Scheuermann 28/10/2025  
Prof Sara Do Vale

Dona Mariinha 22/09/2025  
Graças isso é ótimo fiquei muito pre...

Dropa&Vai Excursão 10/06/2025  
Danieli: depois da sara landry

Dropa&Vai Excursão 10/06/2025  
Danieli: ah sabado eu só vi o Vintage...



Prof Sara Do Vale

18



Modelo - Declaração Unificada -  
Inexigibilidade (1).docx

DOCX • 25 KB

14:10 ✓/

Tá 14:10

Vou preencher as declarações e já mando todos os documentos.

14:11



Também vou necessitar de um currículo pra anexar no processo

14:11 ✓/

Se você tiver algum livro ou artigo publicado também é interessante adicionar

14:11 ✓/

Prof Sara Do Vale

Vou preencher as declarações e já mando todos os documentos.

Grata!

14:11 ✓/

» Encaminhada

Marmeiro-PR - Google Drive

drive.google.com

[https://drive.google.com/drive/folders/1r3oxSNdA2Uu9qL4SmvYBS8X5KZnKlcof?  
usp=sharing](https://drive.google.com/drive/folders/1r3oxSNdA2Uu9qL4SmvYBS8X5KZnKlcof?usp=sharing)

14:46

Como eu envie uma proposta ontem a um município, então, estão todas atualizadas. Preenchei a declaração e assinei!

14:47

Caso falte alguma coisa, só chamar aqui

14:47

Ok

14:49 ✓/

Obrigada

14:49 ✓/

+



Digite uma mensagem



**Governo do Distrito Federal**

Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal

Fone: () - 156 - Opção 3 - www.sefaz.df.gov.br

Série do Documento 19  
Nota Fiscal de Serviço

Eletrônica - NFS-e

Número da Nota Fiscal

3

**Dados do Prestador de Serviço**
**SARA DO VALE PRODUCOES LTDA**  
**SARA DO VALE PRODUCOES**

SETOR O NORTE QNO 2 CJ D LT 19 S/N , - CEILANDIA  
CEP 72250-204 - Fone: (61)9125-7128 - Brasília / DF  
rafaelparaguassu@yahoo.com.br  
Inscrição Municipal 0838595400173 - CPF/CNPJ 60.361.876/0001-95
Data de Geração da NFS-e  
**08/07/2025 09:14:23**Data de Competência  
**08/07/2025**

Cód. de Autenticidade

**E1F190FC6**

Responsável pela Retenção

**Identificação da Nota Fiscal Eletrônica**

Natureza da Operação <b>Exigível</b>	Número do RPS	Série do RPS	Data de Emissão do RPS
Local dos Serviços Brasília - Distrito Federal		Município Incidência Brasília - Distrito Federal	

**Dados do Tomador de Serviços**

CNPJ/CPF : 01.615.882/0001-62	IM :
Razão Social : MUNICÍPIO DE IGUABA GRANDE	
Endereço : AV RODOVIA AMARAL PEIXOTO	Número : 23495
Complemento : KM 97	Bairro : CENTRO
CEP : 28960-000	Cidade/UF : Iguaba Grande/ RJ
Telefone :	E-mail : pgmdivat@gmail.com

**Dados do Intermediário de Serviços**

CNPJ/CPF	Inscrição Municipal	Razão Social
----------	---------------------	--------------

**Descrição dos Serviços**

Serviço: realização do show musical, teatral com fantoches e brincadeiras no dia 11 de julho de 2025, no evento da Feira Literária do município de Iguaba Grande/RJ.

**Detalhamento dos Tributos**

Atividade do Município <b>1213 - 12.13 - Produção, mediante ou sem encomenda prévio...</b>	Alíquota	Item da LC116/2003 <b>1213</b>	Cód. NBS	Cód. CNAE <b>5911199</b>
<b>VI. Total dos Serviços</b> <b>R\$ 12.000,00</b>	Desconto Incondicionado <b>R\$ 0,00</b>	Deduções Base Cálculo <b>R\$ 0,00</b>	Base de Cálculo <b>R\$ 12.000,00</b>	Total do ISSQN <b>R\$ 0,00</b>
PIS <b>R\$ 0,00</b>	COFINS <b>R\$ 0,00</b>	INSS <b>R\$ 0,00</b>	IRRF <b>R\$ 0,00</b>	CSLL <b>R\$ 0,00</b>
<b>Construção Civil</b>		<b>Cód. Obra :</b>		<b>Outras Retenções</b> <b>R\$ 0,00</b>
				VI. ISSQN Retido <b>R\$ 0,00</b>
				<b>VI. Líquido da Nota Fiscal</b> <b>R\$ 12.000,00</b>
				<b>Art. :</b>

**Informações Adicionais**

I - "DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL"; e II - "NÃO GERA DIREITO A CRÉDITO FISCAL DE IPI."

PROCON: TEL 151- SETOR COMERCIAL SUL, QUADRA 8, BLOCO B-60, SALA 240- BRASILIA - DF

Consulte a autenticidade deste documento acessando o site: <https://iss.fazenda.df.gov.br/online/Login/Login.aspx>

ISS.NET - Sistema Nota Control® • www.notacontrol.com.br

**Governo do Distrito Federal**

Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal

Fone: () - 156 - Opção 3 - www.sefaz.df.gov.br

Série do Documento  
Nota Fiscal 20  
de Serviço  
Eletrônica - NFS-eNúmero da Nota Fiscal  
4**Dados do Prestador de Serviço****SARA DO VALE PRODUÇÕES LTDA****SARA DO VALE PRODUÇÕES**SETOR O NORTE QNO 2 CJ D LT 19 S/N , - CEILANDIA  
CEP 72250-204 - Fone: (61)9125-7128 - Brasília/ DF

rafaelparaguassu@yahoo.com.br

Inscrição Municipal 0838595400173 - CPF/CNPJ 60.361.876/0001-95

Data de Geração da NFS-e  
**21/07/2025 09:54:44**Data de Competência  
**21/07/2025**Cód. de Autenticidade  
**B4158A189**

Responsável pela Retenção

**Identificação da Nota Fiscal Eletrônica**

Natureza da Operação <b>Exigível</b>	Número do RPS	Série do RPS	Data de Emissão do RPS
Local dos Serviços <b>Brasília - Distrito Federal</b>		Município Incidência <b>Brasília - Distrito Federal</b>	

**Dados do Tomador de Serviços**

CNPJ/CPF : 46.634.572/0001-23	IM :
Razão Social : Município De Cesario Lange	
Endereço : Pq Adolfo Testa	Número : 651
Complemento :	Bairro : Centro
CEP : 18285-000	Cidade/UF : Cesário Lange/ SP
Telefone :	E-mail : carolinaricci@cesariolange.sp.gov.br

**Dados do Intermediário de Serviços**

CNPJ/CPF	Inscrição Municipal	Razão Social
----------	---------------------	--------------

**Descrição dos Serviços**

SERVIÇO TREINAMENTO EM WORKSHOP EM MUSICALIDADE PARA PROFESSORES DA REDE DE ENSINO

**Detalhamento dos Tributos**

Atividade do Município	Alíquota			Item da LC116/2003	Cód. NBS	Cód. CNAE
802 - 8.02 - Instrução, treinamento, orientação pedagógica e ...				802		8599699
VI. Total dos Serviços <b>R\$ 15.000,00</b>	Desconto Incondicionado <b>R\$ 0,00</b>	Deduções Base Cálculo <b>R\$ 0,00</b>	Base de Cálculo <b>R\$ 15.000,00</b>	Total do ISSQN <b>R\$ 0,00</b>	ISSQN Retido Não	Desconto Condicionado <b>R\$ 0,00</b>
PIS <b>R\$ 0,00</b>	COFINS <b>R\$ 0,00</b>	INSS <b>R\$ 0,00</b>	IRRF <b>R\$ 0,00</b>	CSLL <b>R\$ 0,00</b>	Outras Retenções <b>R\$ 0,00</b>	VI. ISSQN Retido <b>R\$ 0,00</b>
Construção Civil	Cód. Obra :			Art. :		

**Informações Adicionais**

Dados bancários para pagamento

Pix: 60361876000195

Banco: 323 Mercado Pago

Agência: 0001

Conta: 5336811471-9

Titular: SARA DO VALE PRODUÇÕES LTDA

CNPJ: 60.361.876/0001-95

I - "DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL"; e II - "NÃO GERA DIREITO A CRÉDITO FISCAL DE IPI."

PROCON: TEL 151- SETOR COMERCIAL SUL, QUADRA 8, BLOCO B-60, SALA 240- BRASILIA - DF

Consulte a autenticidade deste documento acessando o site: <https://iss.fazenda.df.gov.br/online/Login/Login.aspx>ISS.NET - Sistema Nota Control® • [www.noticontrol.com.br](http://www.noticontrol.com.br)

**Governo do Distrito Federal**

Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal

Fone: () - 156 - Opção 3 - www.sefaz.df.gov.br



Série do Documento 21  
 Nota Fiscal de Serviço  
 Eletrônica - NFS-e  
 Número da Nota Fiscal  
 11

**Dados do Prestador de Serviço**

**SARA DO VALE PRODUCOES LTDA**  
**SARA DO VALE PRODUCOES**  
 SETOR O NORTE QNO 2 CJ D LT 19 S/N , - CEILANDIA  
 CEP 72250-204 - Fone: (61)9125-7128 - Brasília / DF  
 rafaelparaguassu@yahoo.com.br  
 Inscrição Municipal 0838595400173 - CPF/CNPJ 60.361.876/0001-95

Data de Geração da NFS-e  
**27/10/2025 09:24:00**  
 Data de Competência  
**27/10/2025**  
 Cód. de Autenticidade  
**C49E774DD**  
 Responsável pela Retenção

**Identificação da Nota Fiscal Eletrônica**

Natureza da Operação Exigível	Número do RPS	Série do RPS	Data de Emissão do RPS
Local dos Serviços Brasília - Distrito Federal		Município Incidência Brasília - Distrito Federal	

**Dados do Tomador de Serviços**

CNPJ/CPF : 87.612.917/0001-25	IM :
Razão Social : MUNICIPIO DE FREDERICO WESTPHALEN	
Endereço : -	Número : 258
Complemento :	Bairro : Centro
CEP : 98400-000	Cidade/UF : Frederico Westphalen/ RS
Telefone : (55)3744-1139	E-mail :

**Dados do Intermediário de Serviços**

CNPJ/CPF	Inscrição Municipal	Razão Social

**Descrição dos Serviços**

Realização de apresentações lúdicas e musicais voltadas a crianças da rede municipal de ensino, bem como formação pedagógica para professores da Educação Infantil e Anos Iniciais, a serem ministradas pela educadora Sara do Vale, durante a realização da 40ª Feira do Livro de Frederico Westphalen/RS, contemplando atividades nos turnos diurnos (para alunos) e no turno noturno (para professores) em 24 de outubro de 2025.

**Detalhamento dos Tributos**

Atividade do Município	Alíquota			Item da LC116/2003	Cód. NBS	Cód. CNAE
1213 - 12.13 - Produção, mediante ou sem encomenda prévi...				1213		5911199
VI. Total dos Serviços R\$ 15.000,00	Desconto Incondicionado R\$ 0,00	Deduções Base Cálculo R\$ 0,00	Base de Cálculo R\$ 15.000,00	Total do ISSQN R\$ 0,00	ISSQN Retido Não	Desconto Condicionado R\$ 0,00
PIS R\$ 0,00	COFINS R\$ 0,00	INSS R\$ 0,00	IRRF R\$ 0,00	CSLL R\$ 0,00	Outras Retenções R\$ 0,00	VI. ISSQN Retido R\$ 0,00
<b>Construção Civil</b>	<b>Cód. Obra :</b>			<b>Art. :</b>		

**Informações Adicionais**

I - "DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL"; e II - "NÃO GERA DIREITO A CRÉDITO FISCAL DE IPI."

PROCON: TEL 151- SETOR COMERCIAL SUL, QUADRA 8, BLOCO B-60, SALA 240- BRASILIA - DF

Consulte a autenticidade deste documento acessando o site: <https://iss.fazenda.df.gov.br/online/Login/Login.aspx>

ISS.NET - Sistema Nota Control® • www.notacontrol.com.br

## CONTRATO DE EXCLUSIVIDADE

CONTRATANTE:

**SARA DO VALE PRODUÇÕES LTDA**, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ sob o nº 60.361.876/0001-95, com sede à QNO 2, Conjunto D, Lote 19, Ceilândia Norte, Brasília/DF, CEP 72.250-204, neste ato representada por seu administrador **Rafael Paraguassu de Oliveira**, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF sob o nº 000.458.771-57, doravante denominada simplesmente "**CONTRATANTE**".

CONTRATADA:

**Sara Paraguassu Santos do Vale**, brasileira, casada, professora, inscrita no CPF sob o nº 736.028.331-00, residente no mesmo endereço da sede da empresa, doravante denominada simplesmente "**CONTRATADA**", também sócia da CONTRATANTE, com participação conforme contrato social registrado na Junta Comercial do Distrito Federal.

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a **cessão exclusiva, pela CONTRATADA à CONTRATANTE, de sua imagem, voz, nome e produção intelectual**, bem como o compromisso de prestação de serviços pessoais, criativos e técnicos voltados à produção de conteúdos audiovisuais, cursos, oficinas e demais atividades educacionais e culturais destinadas ao público infantil, nos termos do objeto social da empresa.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXCLUSIVIDADE

Durante a vigência deste contrato, a CONTRATADA **se compromete a não prestar os mesmos serviços descritos neste instrumento a quaisquer terceiros, pessoas físicas ou jurídicas**, sejam elas concorrentes ou não, que atuem no mesmo segmento de mercado da CONTRATANTE, **sem prévia e expressa autorização**, por escrito.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- I - Participar da criação, produção e execução dos projetos audiovisuais e educacionais da empresa;
- II - Garantir disponibilidade prioritária para gravações, eventos e demais compromissos assumidos pela empresa;
- III - Zelar pela imagem e reputação da CONTRATANTE, abstendo-se de condutas que possam prejudicar sua atividade-fim;
- IV - Não divulgar, reproduzir ou reutilizar conteúdos desenvolvidos sob a marca da empresa em outras mídias ou plataformas sem autorização formal.

### CLÁUSULA QUARTA - DA CONTRAPRESTAÇÃO

A CONTRATADA será remunerada na forma de **distribuição de lucros**, nos termos da participação societária prevista no contrato social da empresa, **não havendo vínculo**

**empregatício ou obrigação de pagamento de salário fixo**, salvo deliberação em contrário mediante alteração contratual e aprovação dos sócios.

### **CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA**

Este contrato tem início na data de sua assinatura e vigerá por **prazo indeterminado**, podendo ser rescindido por qualquer das partes mediante notificação prévia de **180 (cento e oitenta) dias**, por escrito, sem que isso implique em indenizações, exceto em caso de descumprimento das cláusulas contratuais.

### **CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO POR CULPA**

O descumprimento de quaisquer obrigações previstas neste contrato, especialmente as relativas à cláusula de exclusividade, autoriza a parte inocente a considerar rescindido o contrato **de pleno direito**, sem prejuízo de eventuais **perdas e danos**, inclusive lucros cessantes.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA CONFIDENCIALIDADE**

A CONTRATADA obriga-se a manter o mais absoluto sigilo sobre dados, informações, projetos e estratégias da CONTRATANTE, tanto durante a vigência deste contrato quanto após sua eventual rescisão, sob pena de responder por perdas e danos.

### **CLÁUSULA OITAVA - DO FORO**

Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, as partes elegem o foro da **Circunscrição de Ceilândia/DF**, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**E por estarem justas e contratadas, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma.**

Ceilândia-DF, 4 de julho de 2025.

#### **CONTRATANTE:**

#### **SARA DO VALE PRODUÇÕES LTDA**

Documento assinado digitalmente



RAFAEL PARAGUASSU DE OLIVEIRA  
Data: 04/07/2025 16:59:38-0300  
Verifique em <https://validar.itid.gov.br>

Por: \_\_\_\_\_

RAFAEL PARAGUASSU DE OLIVEIRA

Sócio Administrador

#### **CONTRATADA:**

Documento assinado digitalmente



SARA PARAGUASSU SANTOS DO VALE  
Data: 04/07/2025 17:06:33-0300  
Verifique em <https://validar.itid.gov.br>

Por: \_\_\_\_\_

SARA PARAGUASSU SANTOS DO VALE

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA



A Reitora da Universidade Federal de Juiz de Fora, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Censo de Doutorado em Educação - Área de Concentração: Educação Brasileira: Gestão e Práticas Pedagógicas, em 02 de julho de 2024, confere o título de

**Doutora em Educação**

**Sara Paraguassú Santos do Vale**

nacionalidade brasileira, natural do Estado de Goiás, nascida a 10 de agosto de 1988, portadora da Cédula de Identidade nº 2.516.278 RG/JP/DT, e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Juiz de Fora, 02 de setembro de 2024.

*Vilma Lúcia Pedro*

Vilma Lúcia Pedro  
Coordenadora de Registros Acadêmicos

*Sara P. S. do Vale*

Diplomada

*Gislene Alves da Silva*

Gislene Alves da Silva  
Reitora

Ministério da Educação  
CNPJ 00.394.445/0001-01

Universidade Federal de Juiz de Fora  
Recrediada pela Portaria nº 1.441, de 07/10/2011,  
DOU nº 195, Seção 1, Página 11, de 10/10/2011.

UFJF - CURSO DE DOUTORADO EM EDUCAÇÃO - -  
Reconhecido pela Portaria nº. 609/2019-MEC, de 14/03/2019,  
publicada no DOU n.º 52 de 18/03/2019, seção 1, página 63.

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA**

Diploma registrado sob o n.º 12047,  
Livro PG · 31, Folha 24,  
em 12 / 11 / 2024, por delegação de  
competência do Ministério da Educação, nos termos da Lei nº  
9.394, de 20 de dezembro de 1996, e do Decreto nº 9.235, de 15  
de dezembro de 2017.

Juiz de Fora, 12 de novembro de 2024.



Vilma Lúcia Pedro  
Coordenadora de Registros Acadêmicos  
Portaria nº 312/2024, de 07/05/2024.



# Universidade de Brasília

A Reitora da Universidade de Brasília confere o título de

Mestra

a

**Sara Paraguassú Santos do Vale**

de nacionalidade brasileira, nascida no Estado de Goiás,

no dia 10 de agosto de 1988, CPF 736.028.331-00,

tendo em vista a conclusão do Programa de Pós-Graduação em Música

no dia 10 de julho de 2019, e lhe outorga o presente diploma,

a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Brasília, 19 de agosto de 2019.

Reitora

Administração Acadêmica

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA**

Diploma registrado por delegação de  
competência do MEC, nos termos do § 1º do  
Artigo 48 da Lei 9.394/96.

Registro nº:720  
Livro nº: 29 Folha nº: 180



Júlio César Goulart Garay

Secretário de Administração Acadêmica

**APOSTILA**

Diploma registrado em conformidade com a avaliação do  
CNE/CES, triênio 2007/2009 e Portaria nº 1.077 de  
31/08/2012, publicada no DOU nº 171 de 03/09/2012,  
Seção 1.

A diplomada concluiu a seguinte habilitação: Música em  
Contexto

**Márcia Abrahão Moura**

**Reitora**

**APOSTILA DE SEGURANÇA**

Sara Paraguassú Santos do Vale  
CPF 736.028.331-00  
Música

**Código de Validação: 1F5601D941B0F9EAC622FB803BD75221**

Validação em: <https://servicos.unb.br/publico/#/validardiploma>



## Faculdade de Tecnologia Equipe Darwin

Mantida pela Associação Darwin de Educação e Pesquisa

Instituição de Ensino Superior, com seu Campus sede na QS 07 Rua 400 Lt. 01 Águas Claras Brasília/DF, Credenciada pela Portaria Ministerial-MEC. Nº. 222 de 25 de janeiro de 2005, publicada no D.O.U. de 26 de janeiro de 2005, confere o presente

### CERTIFICADO DE PÓS-GRADUAÇÃO

Expedido nos termos da Resolução do Ministério da Educação Nº. 1, de 8 de junho de 2007, Art. 1º e seus parágrafos 1º, 2º, 3º e 4º; e do Parecer CNE/CES 263/2006, publicado no D.O.U. de 21 de maio de 2007, seção 1, página 9

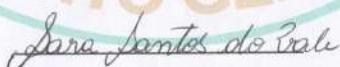
### SARA SANTOS DO VALE

Portadora do RG. Nº. 2.516.278 SSP/DF, nascida no estado do Goiás, em 10 de Agosto de 1988, por haver concluído com aproveitamento o curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Gestão e Orientação Educacional, na área de conhecimento em Educação totalizando a carga horária de 480h/a

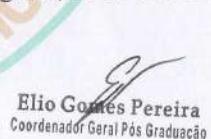
Taguatinga-DF, 21 de Outubro de 2011

Profº Dr. José Marcellino da Silva  
Presidente do Conselho Superior

  
Diretor Geral

  
Sara Santos do Vale

Aluna

  
Elio Gomes Pereira  
Coordenador Geral Pós Graduação

  
Coordenador

## CERTIFICADO DE ESPECIALIZAÇÃO

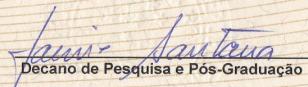


**Universidade de Brasília**  
Decanato de Pesquisa e Pós-Graduação  
Secretaria de Administração Acadêmica

*Certificamos que Sara Santos do Vale,  
de nacionalidade brasileira, nascida no Estado de Goiás,  
no dia 10 de agosto de 1988, documento de identificação 2516278 DF,  
concluiu o curso de especialização em Arteduca: Arte, Educação e Tecnologias Contemporâneas,  
na UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA, no período de 18 de maio de 2011 a 10 de julho de 2012,  
Carga Horária de 660 horas .*

*Brasília - DF, 20 de março de 2013*

*Certificado registrado sob o nº 428  
no livro nº 31 folha nº 86*



*Jair Santos*  
Decano de Pesquisa e Pós-Graduação

**Faculdade Phénix de Ciências Humanas e Sociais do Brasil**

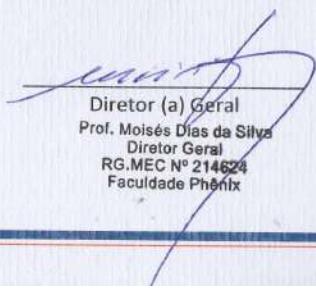
Instituto de Educação Superior – Portarias N°. 89/90 Publicadas no D.O.U Em 13/01/2006  
Diretor Geral - Prof. Dr. Moisés Dias da Silva

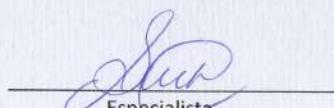


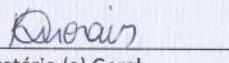
***Certificado***

O Diretor da Faculdade Phénix de Ciências Humanas e Sociais do Brasil, no uso de suas atribuições, certifica que **Sara Santos do Vale**, RG nº. 2.516.278 SSP/DF. Nacionalidade brasileira, natural do **Estado do Goiás**. Nascido (a) aos **10 de agosto de 1988**, concluiu com aproveitamento o **Curso de Pós-Graduação “Lato Sensu”**, especialista em **Educação Infantil com Ênfase em Alfabetização e Letramento**, ministrado pela Faculdade Phénix de Ciências Humanas e Sociais do Brasil, período fevereiro / 2013 a dezembro / 2013, com carga horária de 410 (Quatrocentos e Dez) horas/aulas, conforme histórico demonstrativo no verso.

Santo Antônio do Descoberto – GO, **28 de janeiro de 2014**.

  
Diretor (a) Geral  
Prof. Moisés Dias da Silva  
Diretor Geral  
RG.MEC N° 214624  
Faculdade Phénix

  
Especialista

  
Secretário (a) Geral  
Profª Kelly Cristina de Moraes  
Faculdade Phénix  
Secretaria Geral

### CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DO CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO.

Nº.	DISCIPLINAS	C. H.	NOTA	PROFESSOR/ INSTRUTOR	FORMAÇÃO ACADÊMICA
1	Metodologia da Pesquisa Acadêmica	30h	10,0	Francisco Thiago Silva	Mestre/UnB
2	Alfabetização e Letramento	30h	10,0	Marinez Martins	Especialista/UCB
3	Curriculo da Educação Infantil	40h	10,0	Francisco Thiago Silva	Mestre/UnB
4	Literatura Infantil	20h	9,5	Zenaide Dias Teixeira	Mestre/PUC
5	Psicologia Infantil	30h	9,0	Marcelo Duarte Porto	Doutor/UnB
6	Arte de Contar História	30h	10,0	Marcos Danilo Rodrigues de Sousa	Especialista/UCAM
7	Psicogênese da Linguagem e Escrita	30h	9,8	Zenaide Dias Teixeira	Mestre/PUC
8	Fundamentos da Educação Infantil - PNAIC	30h	10,0	Francisco Thiago Silva	Mestre/UnB
9	Transtorno de Aprendizagem	30h	10,0	Flávio Ribeiro Calile	Mestre/UCB
10	Leitura e Interpretação do Desenho Infantil	30h	10,0	Otávio Henrique Braz	Mestre /UnB
11	Psicomotricidade / Práticas de Jogos Pedagógicos	40h	10,0	Otávio Henrique Braz	Mestre /UnB
12	TCC-Trabalho de Conclusão de Curso	20h	8,0	Francisco Thiago Silva	Mestre/UnB
13	Oficina de Interpretação do Desenho Infantil	50h	10,0	Vanisia Rodrigues da Rocha Botelho	Especialista/PHENIX

**Título do Trabalho de Conclusão:** A música no currículo da Educação Infantil como ferramenta para o desenvolvimento integral do ser

**CARGA HORÁRIA TOTAL:** 410 (Quatrocentos e dez) horas/aulas.

**Artigo Aprovado com Nota:** 8,0

**O presente certificado de Pós-Graduação está em conformidade com os preceitos da resolução CNE/ CES nº. 1, de 08 de junho de 2007.**

Freqüência Mínima Exigida: 75% da Carga Horária

Média Mínima Exigida das Disciplinas: 7,0 (sete)

Válido com o selo da Instituição.

#### REGISTRO DA SECRETARIA Faculdade Phênix de Ciências Humanas e Sociais do Brasil

#### REGISTRO DE CERTIFICADOS DE PÓS-GRADUAÇÃO

Atestamos que o presente Certificado foi Registrado sob o nº 2078  
no Livro nº 03 Folha(s) nº 64 desta Instituição de Ensino Superior.

K. Moraes  
Secretário (a) Geral

Profª Kelly Cristina de Moraes  
Faculdade Phênix  
Secretária Geral



# Universidade Norte do Paraná

Estado do Paraná



A Reitora da Universidade Norte do Paraná,  
no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a conclusão em 11 de junho de 2011 do  
Curso de Graduação em Pedagogia  
e a sessão solene de colação de grau em 20 de agosto de 2011, confere o título de

Licenciado em Pedagogia a  
Sara Santos do Vale

brasileira, natural do Estado de Goiás, nascida a 10 de agosto de 1988, RG 2.516.278-D, e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de  
que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Londrina, 15 de setembro de 2011.

*Sara Santos do Vale*  
Diplomada

*Witna Jandre Melo*  
Witna Jandre Melo  
Reitora

*Elisabeth Bueno Laffanha*  
Elisabeth Bueno Laffanha  
Chanceler

## UNOPAR

Diploma nº 75571 anotado no Livro nº 036 fls 16511.

As assinaturas da Reitora e da Chanceler da Unopar, no anverso do diploma, são mediante chancela mecânica registrada em documento sob o número de Ordem 1278, do Lv. 451-N, à fl.118, em data de 06.08.2010, no Cartório Salinet - 4º Serventia Notarial - Lda - Pr e microfilmado sob o número 332709 e registrado sob o número 242786, em data de 09.08.2010, no 1º Ofício de Títulos e Documentos - Londrina - Pr.

## CURSO DE GRADUAÇÃO EM PEDAGOGIA

Reconhecido pela Portaria Ministerial nº 223/2011 de 28/06/11 - publicada no D.O.U. 29/06/11.

UNIVERSIDADE NORTE DO PARANÁ  
PRÓ-REITORIA ACADÉMICA

## Divisão de Registro de Diplomas e Certificados

Por delegação de poderes para registro de Diplomas, concedida pela Lei 9394 de 20/12/96, artigo 48, § 1º e Resolução CONSUN/UNOPAR nº 058/2004, de 27/09/2004 reeditada em 17/12/2008.

Diploma registrado sob nº 108501 Livro 056

Folha 27074 Processo nº 108467.

Londrina, 04 de outubro de 2011.



Profª Bernadete Aparecida Garcia

Divisão de Registro de Diplomas e Certificados

## APOSTILA

O portador do presente diploma concluiu nesta Universidade o Curso de Graduação em Pedagogia, estruturado com base na Resolução CNE/CP nº 01, de 15.05.2006.

Londrina, 04 de outubro de 2011.



Profª Bernadete Aparecida Garcia

Divisão de Registro de Diplomas e Certificados



Nº 105581

# Claretiano



Recrediado pela Portaria nº 316, de 09 de maio de 2012  
(D.O.U. de 10 de maio de 2012, Seção I, pág. 24)

O Reitor do Claretiano – Centro Universitário, no uso de suas atribuições, tendo em vista a conclusão do Curso de Música (Licenciatura) em 17/12/2016, confere o Título de Licenciada a

## Sara Marquesantos da Hale

portadora da Cédula de Identidade nº 2.516.278/DE, de nacionalidade brasileira, nascida em 10 de agosto de 1988, natural de Goiânia, Estado de Goiás e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa usufruir de todos os direitos e prerrogativas legais.

Batatais, 13 de março de 2017.

Léa Mara Lelis Dal Picolo Biagini  
R.G. 17.065.999-9 – Secretária Geral

Sara P.S. da Hale  
Diplomada

Dr. Pe. Sérgio Ivanor Piva  
R.G. 9.442.672 – Reitor



35



# portfólio artístico

PROFESSORA  
SARA *do* VALE

*e currículo*



# SARA DO VALE



## Mini currículo

### ACADÊMICO

DOUTORA EM  
EDUCAÇÃO (UFJF)  
MESTRA EM MÚSICA  
(UNB) LICENCIADA EM  
PEDAGOGIA  
LICENCIADA EM MÚSICA  
ESCRITORA  
PROFESSORA  
FORMADORA DA  
SECRETARIA DE  
EDUCAÇÃO DO DF

### ARTÍSTICO

- CRIADORA DE CONTEÚDO DIGITAL
- ESCRITORA
- CANTORA E COMPOSITORA
- BRINCANTE
- CONTADORA DE HISTÓRIAS
- PRODUTORA MUSICAL



## Curriculum acadêmico e artístico

**Na área acadêmica**, é graduada em Pedagogia e licenciada em Música, títulos que se complementam com o Mestrado em Música e o Doutorado em Educação.

Suas pesquisas exploram a aplicação da música na educação infantil e na formação de pedagogas, resultando em contribuições relevantes para o campo educacional. Criadora do Método EnCANTO, registrado e disponibilizado em curso virtual, Sara desenvolveu uma abordagem inovadora que conecta a musicalidade e a ludicidade ao encantamento das infâncias.

**Na formação de professores**, Sara é reconhecida pela realização de cursos e palestras de formação continuada que aliam teoria e prática em dinâmicas envolventes. Com um estilo acessível e inspirador, já impactou milhares de professores em diversas escolas e municípios, conduzindo eventos com públicos que variam entre 30 e 600 profissionais.

Os temas de suas formações incluem musicalidade, ludicidade e o papel da infância no contexto educacional. **No campo artístico**, Sara é escritora de dois livros infantis publicados, compositora de músicas para crianças e contadora de histórias.



Sua presença marcante em eventos escolares, teatrais e corporativos promove o encantamento de plateias variadas, contribuindo para a disseminação de uma cultura educativa e criativa.

**Como digital influencer**, Sara é uma referência nacional no segmento infantil, somando mais de 7,5 milhões de seguidores nas redes sociais. Seus canais, incluindo o YouTube (@profsaradovale), Instagram e TikTok, destacam conteúdos musicais, histórias, brincadeiras, e práticas pedagógicas, atingindo pais, professores e crianças em todo o Brasil.

Apixonada pelas infâncias, Sara do Vale acredita no potencial transformador da música e da ludicidade para o desenvolvimento integral da criança, dedicando-se a inspirar educadores e a encantar públicos com suas iniciativas inovadoras e sensíveis.



**PROFESSORA  
SARA *do* VALE**

# Redes sociais



CLIQUE E VEJA



**INSTAGRAM: 1,3 MILHÃO DE SEGUIDORES**  
**@PROFESSORASARADOVALE**



**YOUTUBE: 5 MILHÕES DE INSCRITOS**  
**@PROFSARADOVALE**



**TIKTOK: + 1,5 MILHÃO DE SEGUIDORES**  
**@PROFSARADOVALE**

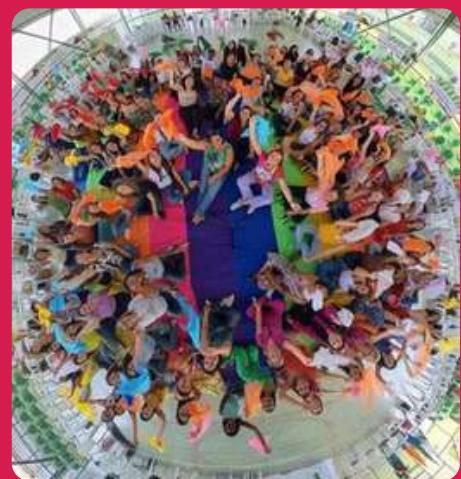


**KWAI: 500 MIL SEGUIDORES**  
**@PROFSARADOVALE**

**PROFESSORA  
 SARA *do* VALE**

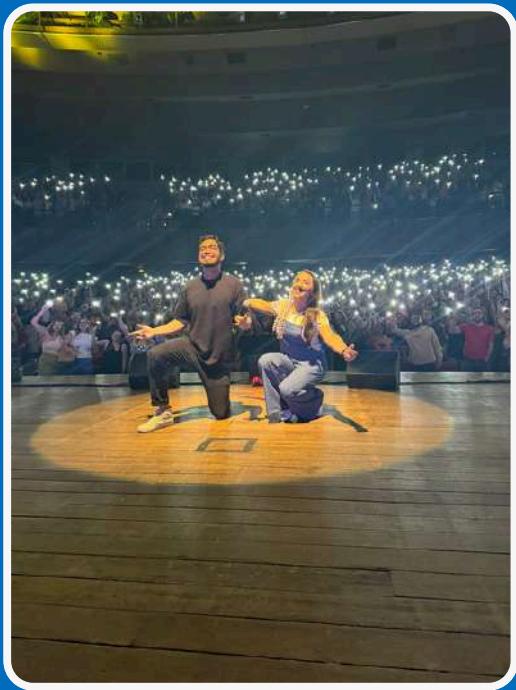
## Oficinas e palestras para professores

Esses são alguns registros de formações realizadas ao redor do Brasil, para professores e outros profissionais da educação. Levamos materiais e atividades práticas que atendem a um grande número de participantes, simultaneamente



## Shows Musicais e Eventos Literários

A prof<sup>a</sup> Sara realiza apresentações com contação de histórias e músicas em eventos literários, escolas, shows infantis e oficinas para crianças e famílias. Que tal aproveitar a sua ida até a sua cidade para pensar em um momento assim?



SHOW



# Produções acadêmicas de destaque



TESE DE DOUTORADO EM EDUCAÇÃO

**PRÁTICAS MUSICAIS NA EDUCAÇÃO INFANTIL:  
INVESTIGANDO O HABITUS DE  
PEDAGOGAS EM UMA ESCOLA DO DF**



DISSERTAÇÃO DE MESTRADO: "A  
MÚSICA NA EDUCAÇÃO INFANTIL NO  
DF: ENTRE ESTABELECENDO RELAÇÕES  
O CURRÍCULO EM MOVIMENTO E O  
CURRÍCULO DE PEDAGOGIA DA UNB"



ARTIGO- REVISTA DA ABEM  
"UM CURRÍCULO EM MOVIMENTO: A  
MÚSICA NA FORMAÇÃO DE  
PEDAGOGOS E NA EDUCAÇÃO  
INFANTIL DO DF"



"PROFESSOR INSUBSTITUÍVEL"

**PRÊMIO DE MÚSICA  
FESTIVAL DF MUSICAL  
(CONF. SENTENÇA JUDICIAL 2VARCIVCEI  
PROCESSO 0724069-79.2020.8.07.0003)**



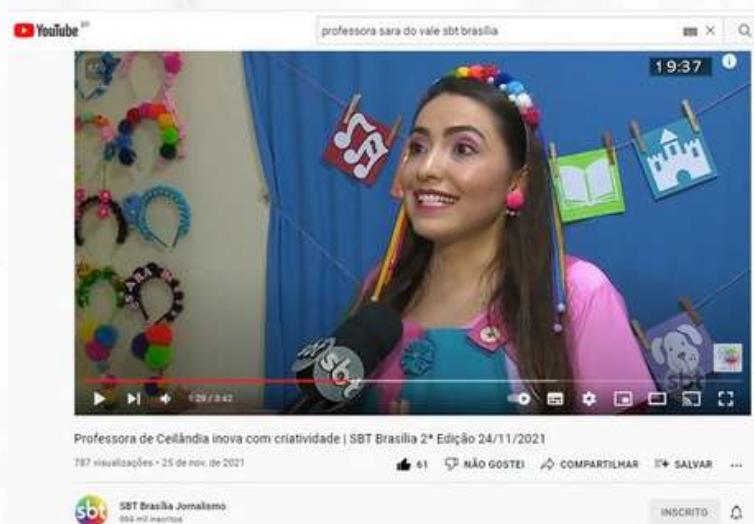
# PODCAST



Presença em  
diversos podcasts  
de destaque



Reportagem no SBT:



EM UMA REPORTAGEM APRESENTADA EM  
24/11/2021 PELO SBT BRASÍLIA, DEMONSTREI UM  
POUCO DA MINHA ROTINA DE GRAVAÇÕES.



# Livros



## AS AVENTURAS DAS GOTINHAS DE CHUVA

LANÇADO EM MARÇO DE 2022, JÁ CONTA COM MAIS DE 3.000 UNIDADES VENDIDAS EM TODO O BRASIL. O EBOOK NA AMAZON ESTÁ EM 17 PAÍSES.



## A ENCANTADORA DE SONS

LANÇADO EM 2023 JÁ CONTA COM MAIS DE 1.000 UNIDADES VENDIDAS E A ADOÇÃO DE 3 ESCOLAS EM SEUS PROJETOS LITERÁRIOS.



## O VESTIDO DE CETIM AZUL

VOL. III DA COLETÂNEA "HISTÓRIAS PARA CONTAR E ENCANTAR"  
EDITORIA APMC



*Adote os meus livros  
em sua escola e tenha...*



UM MOMENTO DE  
FORMAÇÃO  
CONTINUADA PARA  
OS PROFESSORES.



UMA APRESENTAÇÃO COM  
CONTAÇÃO DE HISTÓRIAS E MUITA  
MÚSICA PARA AS CRIANÇAS,  
VERIFICAR O QUANTITATIVO DE  
LIVROS JUNTO À EQUIPE\*



# Amplo contato com a área acadêmica

PALESTRANTE EM LIVES, WEBINARS, CONGRESSOS NACIONAIS E INTERNACIONAIS DE EDUCAÇÃO, AULAS ESPECIAIS E CURSOS EM UNIVERSIDADES FEDERAIS, DE FORMA VIRTUAL E PRESENCIAL.



UNIVERSIDAD NACIONAL DEL CENTRO DE PERÚ



UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS



# Algumas avaliações das nossas cursistas

Momento divertido de aprender, confraternizar com nossas companheiras de trabalho, de entrar em contato com nossa música interior e com a música interior de todas as presentes! Ansiosa para o próximo!!

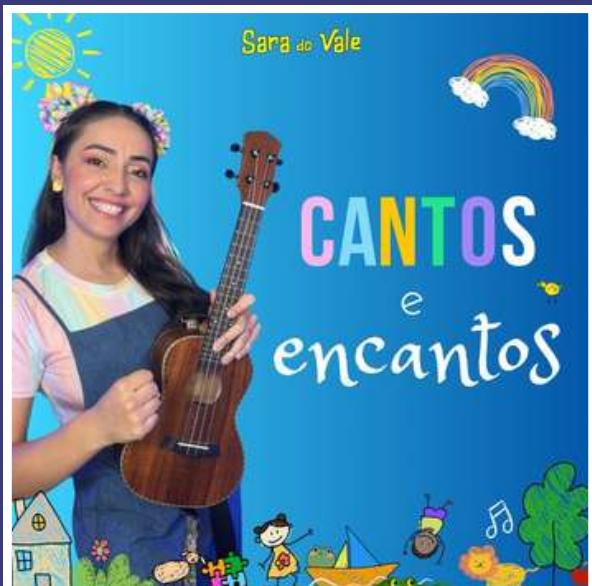
Ótimo curso de musicalidade , super indico , gratificante ter aprendido e participado, aprendizado lúdico e maravilhoso, que irá me contribuir muito no dia a dia com meus pequenos na sala de aula . parabéns Sara 

Amei o curso, foi exatamente como esperava. Aguardei ansiosamente por este momento. Superou minhas expectativas. Você é maravilhosa! Espero por outros cursos. ❤️😊🤗  
🙏💖😘 Lourdes Ribeiro.

Simplesmente amei!!!... 😍😍  
Vou sair daqui com minha bagagem repleta de  
conhecimentos e grandes ideias... Me diverti  
bastante... Deise Wadria



# Principais álbuns de música e singles





## Contato

Workshops e eventos presenciais para professores:

[profsaradovale@gmail.com](mailto:profsaradovale@gmail.com)

Eventos em escolas:

61 9 8134-0127

**PROFESSORA  
SARA *do* VALE**





NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF) Código da Natureza Jurídica Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

2062

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Nome: SARA DO VALE PRODUCOES LTDA

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:



DFB2500085843

Nº DE CÓDIGO CÓDIGO DO  
VIAS DO ATO EVENTO QTDE DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO

1	090			CONTRATO
	315	1		ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

BRASILIA

Local

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Telefone de Contato: \_\_\_\_\_

9 Abril 2025

Data

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem  
À decisão

\_\_\_\_/\_\_\_\_/  
Data

NÃO \_\_\_\_/\_\_\_\_/  
Data

Responsável

NÃO \_\_\_\_/\_\_\_\_/  
Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

- Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
- Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
- Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência



\_\_\_\_/\_\_\_\_/  
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

- Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
- Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
- Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência



\_\_\_\_/\_\_\_\_/  
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da \_\_\_\_\_ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 53203414253 em 11/04/2025 da Empresa SARA DO VALE PRODUCOES LTDA, CNPJ 60361876000195 e protocolo DFB2500085843 - 11/04/2025. Autenticação: 62B64D5D36759BF14112954E8FA9C74B29BE3EA. Fabianne Raissa da Fonseca - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 25/055.948-0 e o código de segurança 5HGe Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/04/2025 por Fabianne Raissa da Fonseca Secretária-Geral.

FABIANNE RAISSA DA FONSECA  
SECRETÁRIA-GERAL



# JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

## Registro Digital

52

### Capa de Processo

#### Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/055.948-0	DFB2500085843	09/04/2025

#### Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome	Data Assinatura
000.458.771-57	Rafael Paraguassú de Oliveira	10/04/2025

Assinado utilizando assinaturas avançadas	 	
736.028.331-00	SARA PARAGUASSU SANTOS DO VALE	10/04/2025

Assinado utilizando assinaturas avançadas  



## CONTRATO SOCIAL DE SARA DO VALE PRODUCOES LTDA

**SARA PARAGUASSU SANTOS DO VALE**, nacionalidade BRASILEIRA, Casada, Comunhão Parcial, nascido em 10/08/1988, profissão: PROFESSORA, nº do CPF: 736.028.331-00, identidade: 2516278, órgão expedidor: SESPDS-DF, RESIDENTE E DOMICILIADO no(a): QUADRA QNO 2 CONJUNTO D, número 19, bairro CEILANDIA NORTE (CEILANDIA), município BRASILIA - DF, CEP: 72.250-204.

**RAFAEL PARAGUASSU DE OLIVEIRA**, nacionalidade BRASILEIRA, Casado, Comunhão Parcial, nascido em 19/08/1983, profissão: ADVOGADO, nº do CPF: 000.458.771-57, identidade: 00045877157, órgão expedidor: SSP-DF, RESIDENTE E DOMICILIADO no(a): QUADRA QNO 2 CONJUNTO D, número 19, bairro CEILANDIA NORTE (CEILANDIA), município BRASILIA - DF, CEP: 72.250-204.

Resolve(m), em comum acordo (se for o caso), constituir uma sociedade limitada, mediante as condições e cláusulas seguintes:

### DO NOME EMPRESARIAL (ART. 997, II, DO CC)

 **Cláusula Primeira** - A sociedade adotará o seguinte nome empresarial: SARA DO VALE PRODUCOES LTDA

### DA SEDE (ART. 997, II, DO CC)

 **Cláusula Segunda** - A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: SETOR SETOR O NORTE QNO 2 CJ D LT 19, número S/N, bairro Ceilândia, município BRASILIA - DF, CEP: 72.250-204.

### DO OBJETO SOCIAL (ART. 997, II, DO CC)

 **Cláusula Terceira** - A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: A EMPRESA TEM POR OBJETO SOCIAL A PRODUCAO DE VIDEOS, PROGRAMAS E CONTEUDOS AUDIOVISUAIS COM FOCO NO PUBLICO INFANTIL VOLTADOS AO ENTRETENIMENTO E A EDUCACAO PARA EXIBICAO EM PLATAFORMAS DIGITAIS REDES SOCIAIS CANAIS DE STREAMING E OUTRAS MIDIAS BEM COMO A REALIZACAO DE ATIVIDADES DE POS-PRODUCAO DE CONTEUDOS INFANTIS COMO EDICAO MONTAGEM EFEITOS VISUAIS SONORIZACAO E FINALIZACAO DE VIDEOS A MONETIZACAO DE CONTEUDOS INFANTIS POR MEIO DE PLATAFORMAS DIGITAIS COMO YOUTUBE GOOGLE ADSENSE E PROGRAMAS DE AFILIADOS COM FOCO EM MARKETING DIRETO E GERACAO DE RECEITA PUBLICITARIA A OFERTA DE CURSOS OFICINAS E ATIVIDADES EDUCATIVAS VOLTADAS AO PUBLICO INFANTIL



PRESENCIAIS OU ONLINE ESPECIALMENTE NAS AREAS DE CRIACAO DE CONTEUDO MUSICA E ARTES VISUAIS A PRODUCAO MUSICAL COM FOCO EM TRILHAS SONORAS JINGLES E MUSICAS PARA CONTEUDOS INFANTIS VIDEOS EDUCACIONAIS E ESPETACULOS A OPERACAO DE ESTUDIO PROPRIO PARA GRAVACAO DE VIDEOS MUSICAS E PROGRAMAS VOLTADOS AO PUBLICO INFANTIL COM ESTRUTURA ADAPTADA PARA ESSE SEGMENTO E A PRESTACAO DE SERVICOS DE EDICAO DE VIDEOS INFANTIS INCLUINDO INSERCAO DE EFEITOS LUDICOS ANIMACOES LEGENDAS E AJUSTES VISUAIS E SONOROS POR PROFISSIONAL INDEPENDENTE.

## DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E DO PRAZO (ART. 53, III, F, DO DECRETO N° 1.800, DE 1996)



**Cláusula Quarta** - A sociedade iniciará suas atividades a partir de 09/04/2025 e seu prazo de duração é indeterminado.

## DO CAPITAL SOCIAL (ART. 997, III E IV E ARTS. 1.052 E 1.055 DO CC)



**Cláusula Quinta** - O capital social é de R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL reais) divididos em 3.000.000 quota(s), no valor nominal de R\$ 0,01 (ZERO reaisUM CENTAVO), cada uma, formado por R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL reais) em moeda corrente do País.

**Parágrafo único.** O capital encontra-se subscrito e integralizado pelo(s) sócio(s) da seguinte forma:

Sócio	Nº de Quotas	Valor
SARA PARAGUASSU SANTOS DO VALE	1.500.000	R\$ 15.000,00
RAFAEL PARAGUASSU DE OLIVEIRA	1.500.000	R\$ 15.000,00
Total	3.000.000	R\$ 30.000,00

## DA ADMINISTRAÇÃO (ARTS. 997, VI; 1.013; 1.015; 1.064 DO CC)



**Cláusula Sexta** - A administração da sociedade será exercida:

Pelo sócio **RAFAEL PARAGUASSU DE OLIVEIRA**, que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todos os atos pertinentes à gestão da sociedade, em nome da pessoa jurídica, dentre ele(s):

- A) contratar ou cancelar seguros;
- B) outorgar procurações que contenham os poderes previstos acima;
- C) abrir, movimentar e encerrar contas correntes e/ou contas de pagamento, inclusive por meio de cartão de crédito e/ou débito;
- D) realizar transferências ou cobranças via DOC, TED, Pix e/ou qualquer outro meio;
- E) contratar ou renegociar empréstimos e/ou financiamentos;
- F) realizar ou resgatar aplicações financeiras e/ou investimentos;
- G) prestar garantias;
- H) solicitar a aquisição de novos produtos financeiros;

**Parágrafo Único.** Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 53203414253 em 11/04/2025 da Empresa SARA DO VALE PRODUCOES LTDA, CNPJ 60361876000195 e protocolo DFB2500085843 - 11/04/2025. Autenticação: 62B64D5D36759BF14112954E8FA9C74B29BE3EA. Fabianne Raissa da Fonseca - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 25/055.948-0 e o código de segurança 5HGe Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/04/2025 por Fabianne Raissa da Fonseca Secretária-Geral.

  
FABIANNE RAISSA DA FONSECA  
SECRETÁRIA-GERAL

## DO BALANÇO PATRIMONIAL (ART. 1.065 DO CC)



**Cláusula Sétima** - Ao término de cada exercício, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao(s) sócio(s), os lucros ou perdas apuradas na proporção de suas quotas (se for o caso).

## DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (ART. 1.011, § 1º, DO CC E ART. 37, II, DA LEI Nº 8.934, DE 1994)



**Cláusula Oitava** - O(s) administrador(es) da empresa declara(m), sob as penas da lei, que não está(ão) impedido(s) de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

## DO ENQUADRAMENTO (ME OU EPP)



**Cláusula Nona** - Os sócios declaram que a sociedade se enquadra como Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, da Lei Complementar nº 123, de 2006)



**Cláusula Décima** - A sociedade adotará como nome fantasia SARA DO VALE PRODUCOES.



**Cláusula Décima Primeira** - A(s) parte(s) elege(m) o foro BRASILIA - DF para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento contratual, bem como para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

E, por estar assim constituída, assina(m) o presente instrumento particular, em via única.

Brasília - DF , 9 de abril de 2025.



RAFAEL PARAGUASSU DE OLIVEIRA: Sócio/Administrador



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 53203414253 em 11/04/2025 da Empresa SARA DO VALE PRODUCOES LTDA, CNPJ 60361876000195 e protocolo DFB2500085843 - 11/04/2025. Autenticação: 62B64D5D36759BF14112954E8FA9C74B29BE3EA. Fabianne Raissa da Fonseca - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 25/055.948-0 e o código de segurança 5HGe Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/04/2025 por Fabianne Raissa da Fonseca Secretária-Geral.



---

**SARA PARAGUASSU SANTOS DO VALE: Sócio**

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 53203414253 em 11/04/2025 da Empresa SARA DO VALE PRODUCOES LTDA, CNPJ 60361876000195 e protocolo DFB2500085843 - 11/04/2025. Autenticação: 62B64D5D36759BF14112954E8FA9C74B29BE3EA. Fabianne Raissa da Fonseca - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 25/055.948-0 e o código de segurança 5HGe Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/04/2025 por Fabianne Raissa da Fonseca Secretária-Geral.

  
FABIANNE RAISSA DA FONSECA  
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 6/9



# JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

## Registro Digital

57

### Documento Principal

#### Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/055.948-0	DFB2500085843	09/04/2025

#### Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome	Data Assinatura
000.458.771-57	Rafael Paraguassú de Oliveira	10/04/2025

Assinado utilizando assinaturas avançadas		
736.028.331-00	SARA PARAGUASSU SANTOS DO VALE	10/04/2025

Assinado utilizando assinaturas avançadas  





## TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa SARA DO VALE PRODUCOES LTDA, de NIRE 5320341425-3 e protocolado sob o número 25/055.948-0 em 11/04/2025, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 53203414253, em 11/04/2025. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador CAMILA CORADO PACHECO CAVALCANTE.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Fabianne Raissa da Fonseca. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucis.df.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
000.458.771-57	Rafael Paraguassú de Oliveira	10/04/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas	 	
736.028.331-00	SARA PARAGUASSU SANTOS DO VALE	10/04/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas	 	

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
000.458.771-57	Rafael Paraguassú de Oliveira	10/04/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas	 	
736.028.331-00	SARA PARAGUASSU SANTOS DO VALE	10/04/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas	 	

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 09/04/2025



Documento assinado eletronicamente por CAMILA CORADO PACHECO CAVALCANTE, Servidor(a) Público(a), em 11/04/2025, às 10:15.

VENTURIS VENTIS



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisdf](https://portalservicos.jucisdf) informando o número do protocolo 25/055.948-0.





59

**JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO  
DISTRITO FEDERAL**

Registro Digital

O ato foi assinado digitalmente por :

**Identificação do(s) Assinante(s)**

CPF	Nome
017.057.021-55	FABIANNE RAISSA DA FONSECA

Brasília, sexta-feira, 11 de abril de 2025



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 53203414253 em 11/04/2025 da Empresa SARA DO VALE PRODUCOES LTDA, CNPJ 60361876000195 e protocolo DFB2500085843 - 11/04/2025. Autenticação: 62B64D5D36759BF14112954E8FA9C74B29BE3EA. Fabianne Raissa da Fonseca - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 25/055.948-0 e o código de segurança 5HGe Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/04/2025 por Fabianne Raissa da Fonseca Secretária-Geral.

  
FABIANNE RAISSA DA FONSECA  
SECRETÁRIA-GERAL



**TJDFT**

Poder Judiciário da União  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÃO (AÇÕES DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS)**  
**1<sup>a</sup> e 2<sup>a</sup> Instâncias**

**CERTIFICAMOS** que, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações de falências e recuperações judiciais disponíveis até 27/10/2025, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

**SARA DO VALE PRODUCOES LTDA**  
60.361.876/0001-95

**OBSERVAÇÕES:**

- a) Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
- b) A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
- c) A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 80, § 2º da Resolução 121/CNJ).
- d) A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em [www.tjdft.jus.br](http://www.tjdft.jus.br), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Tipos de Certidão.
- e) As certidões de Falência e Recuperação Judicial, Cível ou Especial atendem ao disposto no inciso II do artigo 69 da Lei 14133/2021.
- f) Medida prevista no artigo 26 do Código Penal, sentença não transitada em julgado.

**A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT ([www.tjdft.jus.br](http://www.tjdft.jus.br)), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Validar Certidão - autenticar, informando-se o número do selo digital de segurança impresso.**

Emitida gratuitamente pela internet em: 27/10/2025

Selo digital de segurança: **2025.CTD.7AG7.4ISE.MF44.4ST4.JYE6**

\*\*\* VÁLIDA POR 30 (TRINTA) DIAS \*\*\*



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 60.361.876/0001-95 MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA 11/04/2025
NOME EMPRESARIAL <b>SARA DO VALE PRODUCOES LTDA</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>SARA DO VALE PRODUCOES</b>			PORTE <b>ME</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>59.11-1-99 - Atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>59.12-0-99 - Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente</b> <b>73.19-0-03 - Marketing direto</b> <b>85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente</b> <b>90.01-9-02 - Produção musical</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>			
LOGRADOURO <b>ST SETOR O NORTE QNO 2 CJ D LT 19</b>	NÚMERO <b>S/N</b>	COMPLEMENTO <b>*****</b>	
CEP <b>72.250-204</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CEILANDIA</b>	MUNICÍPIO <b>BRASILIA</b>	UF <b>DF</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>RAFAELPARAGUASSU@YAHOO.COM.BR</b>	TELEFONE <b>(61) 9125-7128/ (0000) 0000-0000</b>		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) <b>*****</b>			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>11/04/2025</b>		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **27/10/2025 às 15:15:43** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

# CADASTRO FISCAL DO DISTRITO FEDERAL

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO NO CADASTRO FISCAL DO DISTRITO FEDERAL - DIF

[Imprimir](#)

CF/DF	CPF/CNPJ	DataConcessão	FAC - Número do Protocolo	Natureza Jurídica/Tipo de Contribuinte
08.385.954/001-73	60.361.876/0001-95	11/04/2025	542889/27	SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

Denominação social	Título do Estabelecimento - Nome Fantasia	Situação Cadastral	Data Situação
SARA DO VALE PRODUCOES LTDA	SARA DO VALE PRODUCOES	ATIVO	11/04/2025

Endereço	Bairro	Cidade	UF	CEP
SETOR O NORTE QNO 2 CJ D LT 19 S/N	CEILANDIA	BRASILIA	DF	72250204

## Qualificação do Contribuinte ISS

Regime de Tributação	Data de enquadramento
NORMAL	11/04/2025

Descrição Atividade Econômica Principal	Código da Atividade	Data de Início de Atividade
ATIVIDADES DE PRODUÇÃO CINEMATOGRÁFICA, DE VÍDEOS E DE PROGRAMAS DE TELEVISÃO NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE	J591119900	11/04/2025

## Atividades secundárias

Descrição Atividade Econômica	Código da Atividade	Data de Início de Atividade
ATIVIDADES DE PÓS-PRODUÇÃO CINEMATOGRÁFICA, DE VÍDEOS E DE PROGRAMAS DE TELEVISÃO NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE	J591209900	11/04/2025
MARKETING DIRETO	M731900300	11/04/2025
OUTRAS ATIVIDADES DE ENSINO NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE	P859969900	11/04/2025
PRODUÇÃO MUSICAL	R900190200	11/04/2025

Este documento foi emitido no dia 11/04/2025 na Internet pelo portal Agênci@Net





**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: SARA DO VALE PRODUCOES LTDA**  
**CNPJ: 60.361.876/0001-95**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 09:40:49 do dia 26/09/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 25/03/2026.

Código de controle da certidão: **44D2.ACBB.DB87.ADD0**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS**

**CERTIDÃO Nº:** 327111019402025  
**NOME:** SARA DO VALE PRODUCOES LTDA  
**ENDEREÇO:** SETOR O NORTE QNO 2 CJ D LT 19 S/N  
**CIDADE:** CEILANDIA  
**CNPJ:** 60.361.876/0001-95  
**CF/DF** 0838595400173  
**FINALIDADE:** JUNTO AO GDF

\_\_\_\_\_ CERTIFICAMOS QUE \_\_\_\_\_

Até esta data não constam débitos de tributos de competência do Distrito Federal, inclusive os relativos à Dívida Ativa, para o contribuinte acima. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Distrito Federal cobrar, a qualquer tempo, débitos que venham a ser apurados.

**Certidão expedida conforme Decreto Distrital nº 23.873 de 04/07/2003, gratuitamente.  
Válida até 04 de fevereiro de 2026. \***

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## **Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 60.361.876/0001-95

**Razão  
Social:** SARA DO VALE PRODUCOES LTDA

**Endereço:** ST NORTE QNO 2 CJ D L6T 19 / CEILADIA / BRASILIA / DF / 72250-204

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 10/10/2025 a 08/11/2025

**Certificação Número:** 2025101008016420616119

Informação obtida em 27/10/2025 15:14:21

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**www.caixa.gov.br**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: SARA DO VALE PRODUCOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 60.361.876/0001-95

Certidão nº: 64127727/2025

Expedição: 27/10/2025, às 15:10:55

Validade: 25/04/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SARA DO VALE PRODUCOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **60.361.876/0001-95**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



# CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão Negativa Correcional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **SARA DO VALE PRODUCOES LTDA**

CPF/CNPJ: **60.361.876/0001-95**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

*Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.*

*Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.*

*O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.*

*O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).*

*O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.*

Certidão emitida às 09:49:36 do dia 06/11/2025 , com validade até o dia 06/12/2025.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidores.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: ER5GL09z3UhG0Rk0x25b

*Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.*



# CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão Negativa Correcional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **RAFAEL PARAGUASSU DE OLIVEIRA**

CPF/CNPJ: **000.458.771-57**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

*Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.*

*Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.*

*O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.*

*O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).*

*O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.*

Certidão emitida às 09:49:43 do dia 06/11/2025, com validade até o dia 06/12/2025.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidores.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: DhPhlkMAeqBzTZXa9iHx

*Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.*



## Consulta de Impedidos de Lictar

CNPJ: 60361876000195

**NENHUM ITEM ENCONTRADO!**



## Consulta de Impedidos de Lictar

CPF: 00045877157

**NENHUM ITEM ENCONTRADO!**

## DECLARAÇÃO

A empresa **SARA DO VALE PRODUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **60.361.876/0001-95**, neste ato representada por **Rafael Paraguassu de Oliveira** de CPF n.º 000.458.771-57, declara, para os devidos fins, que **não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho**, em conformidade com o artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, e nos termos do Decreto Federal nº 4.358/2002.

Brasília/DF, 12 de agosto de 2025.

Documento assinado digitalmente

 RAFAEL PARAGUASSU DE OLIVEIRA  
Data: 12/08/2025 12:07:52-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**Rafael Paraguassu de Oliveira**

Representante Legal

**MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA  
(papel timbrado da licitante)**

A empresa abaixo qualificada, por intermédio de seu representante legal, DECLARA que:

Razão Social: SARA DO VALE PRODUCOES LTDA		
CNPJ: 60.361.876/0001-95		
Endereço: Qno 2, conjunto D casa		Nº: 19
Bairro: Setor O		
CEP: 72.250-204	Cidade: Ceilândia Norte	Estado: DF
<b>Dados do representante legal:</b>		
Nome Completo: Rafael Paraguassu de Oliveira		
CPF: 000.458.771-57		

- Para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade.
- Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.
- Nenhum sócio desta empresa exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública.
- Comprometemo-nos a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas na Inexigibilidade de Licitação.
- Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
- Cumprimos com as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- As propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas

Informar Agência e Conta para pagamento. (A conta deve ser no nome da empresa)

Banco nº: 323 Mercado Pago	Agência nº: 0001
Conta nº: 5336811471-9	

Em caso de qualquer comunicação futura referente a esta Inexigibilidade, bem como em caso de eventual contratação, concordo que o Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail: saraproducoesltda@gmail.com
Telefone: (61) 9 9125 71 28

Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

Documento assinado digitalmente  
 RAFAEL PARAGUASSU DE OLIVEIRA  
 Data: 29/10/2025 14:42:29-0300  
 Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

....., 29 de outubro de 2025.  
 Brasília-DF

Rafael Paraguassu de Oliveira  
 (Sócio Administrador)

**Contato: 61 99125-7128** | E-mail: rafaelparaguassu@yahoo.com.br

**Contato: 61 99653-6350** | E-mail: ruamarcio@gmail.com

Endereço: Centro Empresarial, CNM 1, BL. I, LT 03. Sala 201 Ceilândia - DF.



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

74

Marmeiro, 07 de novembro de 2025.

**De:** Prefeito

**Para:** - Divisão de Contabilidade

- Procuradoria Jurídica
- Comissão de Contratação

Preliminarmente à autorização solicitada pela Diretora do Departamento de Educação e Cultura, conforme consta nos autos, para a contratação da empresa SARA DO VALE PRODUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 60.361.876/0001-95, para Formação de Professores em Práticas Musicais na Escola, conforme Processo Administrativo Eletrônico nº 2518/2025, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas a:

**1** – Manifestação do(s) recurso(s) da adequação orçamentária em face da despesa.

**2** – A elaboração de parecer jurídico acerca da legalidade da contratação por Inexigibilidade de Licitação, bem como análise do instrumento contratual.

Respeitosamente,

**Jander Luiz Loss**  
Prefeito

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 07/11/2025 10:04 -03:00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE: <https://c.ipm.com.br/p46dee4c293e05>





# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

75

Marmeiro, 07 de novembro de 2025.

## PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação expedida por Vossa Excelência, em data de 07 de novembro de 2025, para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, CERTIFICO que:

1. Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotações especificadas abaixo;

### I – DADOS DO PROCESSO

Número do PAE/Ano:	2518/2025
Modalidade:	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Objeto do processo:	Contratação da empresa SARA DO VALE PRODUCOES LTDA, inscrita no CNPJ nº 60.361.876/0001-95, para Formação de Professores em Práticas Musicais na Escola, atendendo as necessidades do Departamento de Educação e Cultura.
Valor Máximo:	R\$ 17.000,00

II – Plano Plurianual – 2.734/2021

III – Lei de Diretrizes Orçamentárias – 2.953/2024

IV – Lei Orçamentária Anual – 2.964/2024

V – Recursos Orçamentários

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte	Saldo Orçamentário
187	06.02	12.361 0006 2.019	3.3.90.39.99.99.00	104	126.712,88

Obs.: Saldo orçamentário em: 07/11/2025.

VI – Origem dos Recursos Financeiros

10 – Educação 25% s/Impostos

Respeitosamente,

**Jeferson Facin**  
Contador  
CRC/PR 075715/O-5





## MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº \*\*\*/2025 (Inexigibilidade Nº \*\*\*/2025 – PMM)

O MUNICÍPIO DE MARMELEIRO, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ sob o nº 76.205.665/0001-01, com sede administrativa na Avenida Macali, nº 255, centro, Marmeiro, Estado do Paraná, representado pelo Prefeito, Sr. Jander Luiz Loss, inscrito no CPF sob o nº 744.826.379-04, de ora em diante denominado **CONTRATANTE**; e a empresa \*\*\*, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº \*\*\*, com sede na \*\*\*, nº \*\*\*, Bairro \*\*\*, Cidade de \*\*\*, Estado do \*\*\*, CEP \*\*\*, Telefone (\*\*) \*\*\*, e-mail: \*\*\*, representada neste ato pelo(a) Sr(a). \*\*\*, inscrito(a) no CPF sob o nº \*\*\*, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, sujeitando-se às normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável, e obedecidas as condições estabelecidas no **processo de Inexigibilidade de Licitação Nº \*\*\*/2025**, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

**1.1.** O presente Contrato está sendo firmada com fundamento na Lei nº 14.133/21, e de acordo com as conclusões do processo de Inexigibilidade de Licitação nº \*\*\*/2025, aplicando-se, ainda, os princípios inerentes aos contratos administrativos.

### CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

**2.1.** O objeto do presente instrumento é a **contratação da empresa SARA DO VALE PRODUCOES LTDA, inscrita no CNPJ nº 60.361.876/0001-95, para Formação de Professores em Práticas Musicais na Escola, atendendo as necessidades do Departamento de Educação e Cultura**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, conforme a seguir:

Item	Qtde	Unid. Medida	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	1	Formação	Formação de Professores em Práticas Musicais na Escola com duração de 6 horas, sendo 3 horas no período da manhã e 3 horas no período da tarde.	17.000,00	17.000,00
<b>Valor Total</b>					<b>17.000,00</b>

**2.2.** Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição: o Termo de Referência, o processo de Inexigibilidade de Licitação nº \*\*\*/2025, a proposta da CONTRATADA e eventuais anexos dos documentos citados.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

**3.1.** O valor total da contratação é de R\$ 17.000,00 (dezessete mil reais).

**3.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

### CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE

**4.1.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de 01 (um) ano, contado da data do orçamento estimado.

**4.2.** Após o interregno de 01 (um) ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) ou o que venha a substituí-lo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

**4.3.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.



**4.4.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

**4.5.** O reajuste será realizado por apostilamento.

## CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

**5.1.** O pagamento será efetuado exclusivamente através de depósito ou transferência eletrônica para a conta bancária da CONTRATADA indicada pela mesma, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados do mês subsequente da apresentação da Nota Fiscal, após o recebimento definitivo do objeto.

**5.2.** A nota fiscal deverá ser apresentada no Setor de Finanças ou encaminhada pelo endereço eletrônico: [nf@marmeiro.pr.gov.br](mailto:nf@marmeiro.pr.gov.br), com indicação da modalidade e número da licitação e Contrato, e Nota Fiscal emitida em nome da:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO

CNPJ nº 76.205.665/0001-01

Avenida Macali, nº 255 – Centro

Marmeiro – PR

CEP: 85.614-068

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº \*\*\*/2025

INEXIGIBILIDADE Nº \*\*\*/2025

**5.3.** Deverão acompanhar a nota fiscal certidões negativas Federal, Estadual, Municipal, CNDT e do FGTS, válidas para o período do pagamento.

**5.4.** Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

**5.5.** A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas por outros CNPJs.

**§1º** Os pagamentos serão retidos em caso de não cumprimento pela CONTRATADA de disposições contratuais, bem como em caso de multa, até o recolhimento da mesma.

**§2º** O pagamento não efetuado na data de vencimento deverá ser corrigido até a data do efetivo pagamento pela variação do INPC ocorrida no período, salvo a ocorrência do disposto no §1º desta Cláusula.

**5.6.** Aplica-se aos documentos fiscais emitidos a Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 ou a que vier a substituí-la, nos termos do Decreto Municipal nº 3.480, de 26 de dezembro de 2023.

## CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**6.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados nas dotações orçamentárias apresentadas abaixo:

Conta	Órgão/Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte
187	06.02	12.361 0006 2.019	3.3.90.39.99.99.00	104

## CLÁUSULA SÉTIMA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

**7.1.** O prazo de vigência do Contrato será pelo período de 06 (seis) meses, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

## CLÁUSULA OITAVA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO



**8.1.** A execução dos serviços será de forma total e deverá ser entregue junto ao local indicado, nos horários determinados, rigorosamente de acordo com o ofertado na proposta, após assinatura do Contrato, onde serão verificadas todas as especificações exigidas, reservando-se ao Município o direito de recusar parcial ou totalmente aqueles em desacordo com o objeto contratado.

**8.2.** O local da execução dos serviços será no Departamento de Educação e Cultura, localizado na Avenida Macali, nº 255, 2º andar, Centro, Cidade de Marmeiro, Estado do Paraná, CEP: 8561-068.

**8.3.** O prazo para execução do objeto será **impreterivelmente no dia 03 de fevereiro de 2026, considerando o recebimento da Ordem de Compra por parte da CONTRATADA.**

**8.4.** O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

**8.5.** Não será recebido o objeto diferente da descrição, com quantidade inferior ou valor diferente do solicitado.

**8.6.** A CONTRATADA deverá proporcionar a execução do objeto em perfeitas condições, conforme quantidades, exigências e estimativas a serem estabelecidas nas ordens de compra, bem como, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva Nota Fiscal.

## **8.7. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:**

**8.7.1.** O objeto deste Contrato será dado como recebido, conforme:

**8.7.2. Provisoriamente**, na apresentação do objeto, declarará formalmente a CONTRATADA que os serviços foram prestados ou que os bens foram recebidos para posterior análise das conformidades e qualidade, baseadas nos requisitos e nos critérios de aceitação. Esta verificação deverá estar concluída em até **02 (dois) dias úteis**.

**8.7.3.** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**8.7.4. Definitivamente**, após a verificação dos requisitos e demais condições contratuais, desde que não se observem inconformidades ou divergências quanto às especificações constantes do Termo de Referência e do Contrato acima identificado que ensejem correções por parte da CONTRATADA. Esta verificação deverá estar concluída em até **10 (dez) dias úteis**.

**8.7.5.** O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

**8.7.6.** Em caso de o objeto ser entregue em desconformidade com o especificado, ou com defeito, será determinado um prazo, pelo CONTRATANTE, para que a CONTRATADA faça a substituição. Este prazo iniciar-se-á a partir da notificação do CONTRATANTE. A CONTRATADA ficará obrigada a substituir, às suas expensas, o objeto que for recusado.

**8.7.7.** Independentemente da aceitação, a CONTRATADA deverá garantir a qualidade do objeto fornecido pelo prazo de garantia, quando for o caso, obrigando-se a substituir no prazo determinado pelo CONTRATANTE, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o recebimento e o período de cobertura da garantia.



**8.7.8.** Em todo o objeto, as especificações exigidas são as mínimas necessárias para o atendimento das necessidades dos Departamentos solicitantes. Não sendo aceito o objeto com especificações diferentes das descritas.

## CLÁUSULA NONA – SUBCONTRATAÇÃO

**9.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

## CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Compete à CONTRATANTE:

**10.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o Contrato e seus anexos.

**10.2.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

**10.3.** Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com os padrões exigidos nas especificações.

**10.4.** Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela empresa para a fiel execução do objeto.

**10.5.** Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

**10.6.** Acompanhar e fiscalizar, através de servidor especialmente designado, o cumprimento do objeto e das obrigações da CONTRATADA, sob os aspectos quantitativo e qualificativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma.

**10.7.** Efetuar o pagamento a CONTRATADA do valor correspondente a execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento e no Termo de Referência, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato, que deverá vir acompanhada de Ordem de Compra emitida pelo CONTRATANTE.

**10.8.** Aplicar a CONTRATADA as sanções previstas na Lei e no instrumento contratual.

**10.9.** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente instrumento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

**10.10.** O CONTRATANTE terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da conclusão da instrução do requerimento, para decidir sobre todas as solicitações da CONTRATADA, inclusive pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

**10.11.** O CONTRATANTE não será responsável por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação trabalhista, tributárias ou securitárias decorrentes da execução deste Termo de Referência, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à CONTRATADA.

**10.12.** O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente processo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Compete à CONTRATADA:



**11.1.** A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus riscos e despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

**11.2.** Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

**11.3.** A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

**11.4.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do Contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

**11.5.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

**11.6.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos.

**11.7.** Não contratar, durante a vigência do Contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.

**11.8.** Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE.

**11.9.** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

**11.10.** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto.

**11.11.** Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

**11.12.** Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do Contrato.

**11.13.** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

**11.14.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.



**11.15.** Manter, durante toda a execução do instrumento contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**11.16.** Cumprir, durante todo o período de execução do instrumento contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021).

**11.17.** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021).

**11.18.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato.

**11.19.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

**11.20.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE.

**11.21.** Executar as atividades em conformidade com o descrito no presente Termo de Referência com os mais elevados padrões de competência, integridade profissional e ética.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

**12.1.** As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados (13.709/2018).

**12.2.** O tratamento de dados pessoais poderá ser realizado nas hipóteses previstas nos artigos 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão aos propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

**12.3.** A CONTRATADA dará integral cumprimento à Lei n. 13.079/2018, no que tange aos dados eventualmente compartilhados ou recebidos em razão do contrato com ao CONTRATANTE.

**12.4.** A CONTRATADA obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade, sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no instrumento contratual.

**12.5.** A CONTRATADA não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos da execução dos serviços especificados no instrumento contratual.

**12.6.** Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada após a prévia aprovação do CONTRATANTE, responsabilizando-se a CONTRATADA pela obtenção e gestão.

## CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

**13.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



**13.2.** O recebimento do objeto, a fiscalização e o acompanhamento da execução do Contrato, será de responsabilidade do servidor, Sr. Mauro Fischer.

**13.2.1.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

**13.3.** As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes, no caso o gestor do contrato.

**13.4.** A gestão do presente Contrato ficará a cargo da Diretora do Departamento de Educação e Cultura, Sra. Helena Heckler.

**13.4.1.** Em caso de férias, exoneração ou qualquer tipo de afastamento do Gestor designado, o substituto imediato será o servidor que assumir o cargo de diretor ou responsável no período.

**13.5.** As comunicações entre Município e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

**13.6.** O Município poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

**13.7.** A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal designado para tal, ou pelo respectivo substituto.

**13.8.** O fiscal acompanhará a execução do Contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

**13.8.1.** O fiscal anotará no histórico de gerenciamento do Contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do mesmo, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

**13.8.2.** Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal emitirá notificações para a correção da execução do Contrato, determinando prazo para a correção.

**13.8.3.** O fiscal informará ao gestor do Contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

**13.8.4.** No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do Contrato nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

**13.8.5.** O fiscal irá comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do Contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

**13.8.6.** O fiscal verificará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

**13.8.7.** Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do Contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.



**13.9.** O gestor do Contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração, e será de sua responsabilidade, sem prejuízo do disposto no Decreto Municipal nº 3.500/2024:

**13.9.1.** Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, para fins de empenho de despesa e pagamento.

**13.9.2.** Analisar a documentação que antecede o pagamento.

**13.9.3.** Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

**13.9.4.** Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato.

**13.9.5.** Analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado.

**13.9.6.** Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado.

**13.9.7.** Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços.

**13.9.8.** Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização do contrato.

**13.9.9.** Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do mesmo e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência.

**13.9.10.** Elaborar o relatório final de que trata a alínea “d” do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução contratual.

**13.9.11.** Coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio do fiscal.

**13.9.12.** Realizar o recebimento definitivo do objeto contratado.

**13.9.13.** Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

## Parágrafo Único

Caberá aos gestores e fiscais designados pela autoridade competente do Município promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento dos ajustes decorrentes do Contrato, seguindo os preceitos do Decreto nº 3.500/2024, que Regulamenta as regras para atuação do Agente de Contratação e da Equipe de Apoio, o funcionamento da Comissão de Contratação e a atuação dos Gestores e Fiscais de Contratos, no âmbito do Poder Executivo Municipal.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**14.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;



- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**14.2.** Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

**I. Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

**II. Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

**III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**IV. Multa:**

1. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

1.a. O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza o CONTRATANTE a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” ate “h” do caput desta Cláusula, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do caput desta Cláusula, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

4. Compensatória, para infração descrita na alínea “b” do caput desta Cláusula, a multa será de 15% (quinze por cento) a 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

5. Compensatória, para a infração descrita na alínea “a” do caput desta Cláusula, a multa será de 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do contrato.

6. Compensatória, para infrações descritas na alínea “d” do caput desta Cláusula, a multa será de 5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do contrato.

**14.3.** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**14.4.** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021), sendo que a somatória das multas previstas acima na o poderá ultrapassar ao percentual de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato.

**14.4.1.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

**14.4.2.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).



**14.4.3.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**14.4.4.** Se os valores das faturas forem insuficientes ou inexistentes, fica a CONTRATADA obrigado a recolher a importância de multa aplicada no prazo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação oficial.

**14.5.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**14.6.** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**14.7.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021).

**14.8.** A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

**14.9.** O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), conforme art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021, assim como as sanções serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) e no Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR).

**14.10.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

**15.1.** O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

**15.2.** O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.



**15.3.** A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo CONTRATANTE nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

**15.4.** Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

**15.5.** O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**15.5.1.** Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

**15.5.2.** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

**15.5.2.1.** Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica CONTRATADA, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

**15.6.** O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

**15.6.1.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos.

**15.6.1.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos.

**15.6.1.3.** Indenizações e multas.

**15.7.** A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

**15.8.** O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade CONTRATANTE ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

**16.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

**16.2.** O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**16.3.** As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

**16.4.** Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

87

ESTADO DO PARANÁ

## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

**17.1.** Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

## CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

**18.1.** Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

## CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

**19.1.** As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

## CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

**20.1.** Fica eleito o Foro da comarca de Marmeiro para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Marmeiro, \*\* de \*\*\*\* de 2025.

**MUNICÍPIO DE MARMELEIRO**

Jander Luiz Loss

**CONTRATANTE**

**EMPRESA**

Representante

**CONTRATADA**

## PORTARIA Nº 7.657, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025.

Altera e Designa servidores para atuarem como Agentes de Contratação e compor a Comissão de Contratação e a Equipe de Apoio.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARMEIRO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e no Decreto nº 3.500, de 05 de março de 2024;

### RESOLVE:

**Art. 1º** REVOGAR a Portaria nº 7.605, de 04 de julho de 2025.

**Art. 2º** DESIGNAR os seguintes servidores efetivos para desempenharem a função de Agente de Contratação nos procedimentos licitatórios regidos pela Lei nº 14.133, de 2021:

- I - Daverson Colle da Silva, Matrícula 1116-9;
- II - Francieli de Oliveira, Matrícula 1450-8;
- III - Ricardo Fiori, Matrícula 1824-4;
- IV - Isabela Rodrigues Borges, Matrícula 19610-1.

§1º Quando da realização de licitações na modalidade pregão, os agentes de contratação serão denominados Pregoeiros, na forma do art. 8º, § 5º da Lei nº 14.133, de 2021.

**Art. 3º** DESIGNAR os seguintes servidores efetivos para desempenharem a função de Comissão de Contratação e Equipe de Apoio nos procedimentos licitatórios regidos pela Lei nº 14.133, de 2021:

- I - Isabela Rodrigues Borges, Matrícula 19610-1;
- II - Fabiano Bassoli Donida, Matrícula 17370-1;
- III - Evandro Marcelo Pasqualoto, Matrícula 11100-1.

§ 1º A Comissão de Contratação será presidida pela servidora Isabela Rodrigues Borges e, na sua ausência, pelo servidor Daverson Colle da Silva, Matrícula 1116-9.

§ 2º Nos casos de férias, licenças legais ou afastamentos temporários de membros da Comissão de Contratação e da Equipe de Apoio constantes dos incisos II e III, os servidores poderão ser substituídos por Ricardo Fiori, Matrícula 1824-4 e/ou Francieli de Oliveira, Matrícula 1450-8, conforme necessidade administrativa.

**Art. 4º** O desempenho da função será remunerado por gratificação prevista no art. 33, da Lei nº 2.096, de 23 de setembro de 2013, observado o disposto nos §§ 3º e 4º, do mesmo artigo.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Marmeiro, PR, 10 de setembro de 2025.

  
JANDER LUIZ LOSS  
Prefeito de Marmeiro



# Município de Marmeiro

Estado do Paraná

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

Marmeiro, 13 de novembro de 2025.

## Processo Administrativo Eletrônico - PAE n.º 2518/2025

### Inexigibilidade de Licitação

### PARECER JURÍDICO N.º 374/2025 – PG

#### I – DO RELATÓRIO

Submeteu-se ao crivo dessa Procuradoria, para análise e emissão de Parecer, a abertura do **Processo Administrativo Eletrônico n.º 2518/2025**, que visa a **contratação direta, pela categoria de INEXIGIBILIDADE de licitação**, da empresa SARA DO VALE PRODUÇÕES LTDA., para prestação de serviços de Formação de Professores em Práticas Musicais na Escola, conforme requerimento emanado do Departamento de Educação e Cultura.

Encaminhados os autos a fim de que fosse verificada a legalidade do procedimento, nos termos da Lei 14.133/2021.

É o breve relatório.

Passo a fundamentar.

#### II – DA FUNDAMENTAÇÃO

Primeiro, cumpre salientar que essa Procuradoria emite parecer sob à ótica estritamente jurídica, não lhe competindo adentrar no mérito, na conveniência/oportunidade e discricionariedade dos atos praticados no âmbito da Administração Pública ao traçar os parâmetros da contratação entendida como necessária e sua forma de execução, tampouco analisar aspectos de natureza eminentemente administrativa.

Ressalte-se que o presente parecer possui caráter meramente opinativo, não vinculando, portanto, à decisão a ser adotada pelo gestor municipal.

Todavia, imperioso ressalvar que todo o procedimento deverá observar a legislação de regência da matéria, sobretudo no tocante a prazos e atos essenciais.

Pois bem.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/11/2025 15:16 -03:00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE: <https://c.jpmi.com.br/p/171e662ae697a0>





# Município de Marmeleiro

Estado do Paraná

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

A obrigatoriedade de licitar consta no art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal. O procedimento licitatório, por sua vez, visa garantir não apenas a seleção da proposta mais vantajosa à Administração, mas também assegurar o Princípio Constitucional da Isonomia entre os potenciais prestadores do serviço ou fornecedores do objeto pretendido.

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

(...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. [Grifou-se].

Em face do regramento constitucional, e em substituição à Lei 8.666/93, em 2021 foi editada a Lei nº 14.133/2021, a qual instituiu normas gerais que regem as licitações e contratos no âmbito da Administração Pública.

Entretanto, o mesmo diploma legal também prevê hipóteses em que a Administração Pública pode celebrar contratos sem a realização de procedimento licitatório, diante de situações peculiares que justificam a adoção dessa medida excepcional. Tais hipóteses configuram-se nos casos de dispensa e inexigibilidade de licitação, nas quais o legislador reconheceu a possibilidade de contratação direta, desde que observados os requisitos legais e devidamente motivada a decisão administrativa.

Desta forma, tem-se como regra a realização do procedimento licitatório, e, como medida em extremo excepcional, a inexigibilidade.

Os processos de dispensa e de inexigibilidade de licitação, como no presente caso, não exigem o cumprimento de etapas formais imprescindíveis num processo de licitação, todavia, devem obediência aos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade e probidade administrativa impostos à Administração Pública.

O artigo 74 da Lei nº 14.133/2021, em seus incisos, define as situações de inexigibilidade de licitação, aplicáveis quando houver impossibilidade jurídica de competição entre os potenciais

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/11/2025 15:16 -03:00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE: <https://c.ipm.com.br/p/171e662ae697a0>





# Município de Marceleiro

Estado do Paraná

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

contratados. Ressalte-se que o rol previsto no referido dispositivo possui caráter exemplificativo, o que permite à Administração reconhecer outras situações análogas, desde que devidamente demonstrada a inviabilidade de competição. Contudo, por se tratar de norma de exceção, a interpretação dessas hipóteses deve ser estrita, em conformidade com os princípios da Hermenêutica Jurídica e com a supremacia do interesse público.

Pelo que se extrai do Estudo Técnico Preliminar, o caso em comento encontra guarida no art. 74, inciso III, alínea f, do referido diploma legal, que trata da contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, quando houver inviabilidade de competição, *in verbis*:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:  
[...];

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

[...]

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

Por sua vez, o art. 72 da Lei de Licitações traz os requisitos a serem cumpridos para a contratação nos casos de dispensa ou de inexigibilidade. Vejamos:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/11/2025 15:16 -03:00-03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE: <https://c.jpm.com.br/p/171e662ae697a0>





# *Município de Marceleiro*

Estado do Paraná

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

O processo encontra-se instruído com o Documento de Formalização de Demanda, Estudo Técnico Preliminar; Termo de Referência; a estimativa de despesa; Documentação da empresa (Contrato Social, CNPJ, Certidões Negativas, Declaração Unificada); Encaminhamento do Gestor Municipal; Parecer Contábil; Minuta Contratual e Portaria de Agentes de Contratação.

Conforme consta nos autos, o Departamento de Educação e Cultura justifica o pleito com base na necessidade de ofertar formação continuada de excelência aos profissionais da rede municipal de ensino, em conformidade com as diretrizes do Ministério da Educação que preveem o aprimoramento constante das práticas pedagógicas.

A escolha da empresa Sara Do Vale Produções Ltda. decorre de levantamento de mercado realizado pelo Departamento de Educação e Cultura, o qual evidenciou a ampla qualificação e experiência da profissional Dra. Sara do Vale, reconhecida nacionalmente por sua trajetória acadêmica e prática na área da Educação Musical.

Denota-se que a profissional sugerida para a contratação é doutora em Educação pela UFJF, Mestre em Educação Musical pela UnB e graduada em Pedagogia e Música, com atuação consolidada em formação de professores da Educação Infantil e dos Anos Iniciais há quase duas décadas. Sua metodologia própria - o Método EnCANTO - alia musicalidade, ludicidade e inovação pedagógica, tendo impactado milhares de educadores em diversas redes de ensino.

Verifica-se que a empresa Sara do Vale Produções Ltda. reúne os requisitos necessários à contratação direta, tendo em vista a notória especialização da profissional que a representa e a singularidade do serviço a ser prestado, o que inviabiliza a competição entre eventuais interessados, em atenção ao atendendo ao disposto no art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

A proposta apresentada mostra-se plenamente compatível com os objetivos educacionais do Município, atendendo às exigências legais e pedagógicas que orientam a formação continuada dos professores da rede municipal.

Registra-se que o valor máximo da contratação pleiteada é de R\$ 17.000,00 (dezessete mil reais). Aduz o Departamento que estão compreendidos nesse valor os custos com deslocamento, hospedagem e alimentação necessários à execução do serviço.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/11/2025 15:16 -03:00-03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: <https://c.ipm.com.br/p/171e662e697a0>





# Município de Marceleiro

Estado do Paraná

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

No tocante ao dispêndio econômico que se depreende da contratação pretendida, esta Procuradoria destaca que não detém *expertise* para examinar e avaliar a correspondência dos valores estimados no certame frente ao usualmente praticado pelo mercado. Não obstante, denota-se que há pesquisa de preço que teve como parâmetro contratações similares realizadas pela administração e a proposta comercial apresentada pela empresa. Todavia, a Divisão de Contabilidade atesta a existência de dotação orçamentária para assegurar o pagamento das obrigações assumidas, em conformidade com o art. 72, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

Necessário consignar que a profissional era microempreendedora individual e necessitou fazer uma alteração em seu CNPJ por conta de fornecimento superior, razão pela qual foi justificado que não há nos autos notas fiscais emitidas no atual CNPJ.

Assim, verifica-se que a contratação na modalidade pretendida encontra-se devidamente justificada e revestida de legalidade, podendo o processo de inexigibilidade de licitação prosseguir para as etapas subsequentes, observadas as demais formalidades legais.

É a fundamentação. Passo a concluir.

### III – DA CONCLUSÃO

Ante o exposto, considerando as informações constantes no processo administrativo em epígrafe até a presente data, com fulcro na legislação vigente, ressalvado o juízo de mérito da Administração, bem como os aspectos técnicos, econômicos e financeiros, que fogem da alçada dessa Procuradoria, nos termos do art. 74, inciso III, alínea f, da Lei 14.133/2021, **entendo pela viabilidade e legalidade da contratação direta, via inexigibilidade, da empresa SARA DO VALE PRODUÇÕES LTDA., para prestação de serviços de Formação de Professores em Práticas Musicais na Escola.**

É o parecer.

Assinado eletronicamente por:  
KARIMA HAWA MUJAHED  
13/11/2025 15:16:06

Assinado eletronicamente com certificado virtual não ICP-Brasil

**Karima Hawa Mujahed**

Procuradora Jurídica

OAB/PR 110.980

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/11/2025 15:16:03:00-03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE: <https://c.ipm.com.br/p/171662e697a0>



[Voltar](#)[Imprimir](#)

## **Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 60.361.876/0001-95

**Razão  
Social:** SARA DO VALE PRODUCOES LTDA

**Endereço:** QNO 2 CO D S/N / CEILANDIA NORTE (CE / BRASILIA / DF / 72250-204

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 02/11/2025 a 01/12/2025

**Certificação Número:** 2025110205206420616173

Informação obtida em 13/11/2025 16:41:52

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

95

## CONCLUSÃO – PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO N° 2518/2025 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 052/2025

**1 – OBJETO:** Contratação da empresa SARA DO VALE PRODUCOES LTDA, inscrita no CNPJ nº 60.361.876/0001-95, para Formação de Professores em Práticas Musicais na Escola, atendendo as necessidades do Departamento de Educação e Cultura.

**2 – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:** Justifica-se a contratação de empresa para ministrar pela priorização da qualidade da aprendizagem e o desenvolvimento de nossos educadores por meio de formações atuais que venham de encontro às necessidades de nossos estudantes e professores. Tais formações desenvolvem novas habilidades e estratégias que acrescentam evolução pessoal e profissional, além da interação e troca proporcionada por estes momentos.

O Ministério da Educação tendo como objetivos a melhoria do processo educacional obriga a mantenedora a ofertar cursos de formação onde o professor pode aprofundar seus conhecimentos, revisar suas práticas, atualizar seu referencial com vista às diretrizes nacionais. Métodos e técnicas precisam ser bem aplicados e com grande fundamentação teórica para que o aluno e o educador possam ter sucesso na aquisição de uma comunicação eficiente. Para tanto, uma rede formada por profissionais bem preparados permitirá um maior comprometimento, ampliando a eficácia de novos métodos e sucesso na aprendizagem de nossos estudantes.

Sara do Vale é Doutora em Educação pela UFJF, Mestre em Educação Musical pela UnB, com graduação em Pedagogia e Música. Trabalha com formações continuadas de professores das Educação Infantil e dos Anos Iniciais a quase duas décadas, sendo referência nacional em cursos, palestras e consultorias. Ela também é compositora, artista da infância e uma das maiores vozes do Brasil na criação de conteúdos educativos e encantadores para crianças e professores, possuindo milhões de seguidores nas redes sociais.

Solicitamos que seja realizada uma Inexigibilidade de Licitação, conforme autoriza a alínea “f” do inciso III do art. 74 da Lei nº 14.133/2021: *“III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a Inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação: f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal”.*

A quantidade estimada refere-se à uma formação dos professores para o dia a ser indicado.

A presente contratação não está alinhada com o PCA, uma vez que o documento se encontra em fase de elaboração.

**3 – RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:** A CONTRATADA será selecionada por meio da realização de procedimento de Inexigibilidade de licitação, com fundamento na hipótese da alínea “f” do inciso III do art. 74 da Lei nº 14.133/2021.

A escolha do prestador de serviços, a empresa SARA DO VALE PRODUCOES LTDA foi devido à sua comprovada qualificação e expertise na área, fundamentada nas seguintes razões:

- Doutora Sara do Vale é graduada em Pedagogia e Música;
- Mestre em Educação Musical pela UnB;
- Doutora em Educação pela UFJF;
- Criadora do Método ENCANTO, registrado e disponibilizado em curso virtual, Sara desenvolveu uma abordagem inovadora que conecta a musicalidade e a ludicidade ao encantamento das infâncias;
- Já impactou milhares de professores em diversas escolas e municípios, conduzindo eventos com públicos que variam entre 30 e 600 profissionais;
- No campo artístico, Sara é escritora de dois livros infantis publicados (“As aventuras das gotinhas de chuva” – 2022 e “A encantadora de sons” – 2023), compositora de músicas para crianças e contadora de histórias;
- Apaixonada pelas infâncias, Sara do Vale acredita no potencial transformador da música e da ludicidade para o desenvolvimento integral da criança, dedicando-se a inspirar educadores e a encantar públicos com suas iniciativas inovadoras e sensíveis;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 14/11/2025 08:51:03-00-03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE: <https://ic.ipm.com.br/pc77a7163996b1>





# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

96

- Tese de doutorado em educação: “Práticas musicais na educação: investigando os hábitos em uma escola do DF”;
- Dissertação de mestrado: “A música na educação infantil no DF: Estabelecendo relações entre o currículo em movimento e o currículo de pedagogia da UNB”;
- Artigo – Revista da ABEM: “Um currículo em movimento: A música na formação de pedagogos e na educação infantil do DF”;
- “Professor Insubstituível” – Prêmio de Música no Festival DF Musical.

## 4 – EMPRESA:

**Empresa:** SARA DO VALE PRODUÇÕES LTDA

**CNPJ:** 60.361.876/0001-95

**Endereço:** ST Setor O Norte QNO 2 CJ D LT 19

**Cidade:** Brasília

**CEP:** 72.250-204

**Bairro:** Ceilândia

**Estado:** Distrito Federal

**5 – VALOR TOTAL:** R\$ 17.000,00 (dezessete mil reais).

**6 – JUSTIFICATIVA DE PREÇO:** O valor apresentado à contratação do serviço, é de **R\$ 17.000,00** (dezessete mil reais), conforme proposta em anexo e notas fiscais comprobatórias, no qual mostra que a empresa SARA DO VALE PRODUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 60.361.876/0001-95, pratica um preço compatível ao mercado. A CONTRATADA atende satisfatoriamente as necessidades da Administração Pública quanto ao objeto da contratação e sua essencialidade, singularidade e adequabilidade, nos termos do art. 74, inciso III, alínea “f”, todos da Lei nº 14.133/2021.

Para confirmar os valores aplicados pela Administração Pública, foi solicitado à empresa a apresentação de demonstrativos que comprovassem os valores praticados em cursos similares fornecidos a outros órgãos e entidades públicas.

Neste caso em específico deve-se considerar que o preço está adequado ao mercado levando-se em conta o deslocamento, hospedagem e alimentação para que a palestrante venha prestar seus serviços com a qualidade desejada. Sendo que nos casos acima mencionados, houve oferta de hospedagem e transfer a custeio do município.

Considerando que a prestadora era MEI e teve de fazer a alteração do CNPJ devido ao faturamento superior, não há outras notas emitidas neste CNPJ para fomentar a pesquisa. Porém, consta em sua proposta os valores de cada item que estão associados ao valor final de seus serviços.

Dessa forma, conforme comprovado pelos documentos anexos, foi validado que o valor cobrado está em conformidade com a média de mercado praticada pela Administração Pública, estando, portanto, alinhado com os valores vigentes no setor.

É importante compreender que uma contratação não precisa ser fundamentada exclusivamente no preço, como destaca Joel Menezes Niebuhr. Contudo, o processo deve, obrigatoriamente, justificar o preço a ser aceito, com o objetivo de garantir a vantajosidade da contratação. Nesse contexto, a justificativa do preço adotado pode ser feita de duas maneiras: a) demonstrando a compatibilidade do preço estabelecido com os valores de mercado, ou b) validando a adequação do preço, considerando-o justo, adequado e vantajoso em relação à contratação pretendida.

Portanto, entendemos que há uma justificativa para os preços praticados, e que o valor cobrado pela empresa é considerado justo, à luz de todas as comprovações apresentadas, levando em conta a necessidade de capacitação dos servidores do Município.

**7 – FUNDAMENTO LEGAL:** Alínea “f” do inciso III do art. 74 da Lei nº 14.133/2021, onde consta:

Art. 74 – É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

*III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais*





# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

97

*ou empresas de notória especialização, vedada a Inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação: f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;*

## 8 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Conta	Órgão/Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte
187	06.02	12.361 0006 2.019	3.3.90.39.99.99.00	104

**9** – A Comissão de Contratação, diante do acima exposto, após as considerações jurídicas elaboradas no Parecer Jurídico nº 374/2025 – PG, e com base nos elementos constantes nos autos, encaminha para análise e homologação o Processo Administrativo Eletrônico nº 2518/2025, sem adentrar no mérito da veracidade das informações, justificativas constantes dos autos, especialmente quanto ao preço e escolha do fornecedor ou executante, que são de inteira responsabilidade do órgão requisitante, sendo também, responsável por todos os documentos anexados ao presente processo, podendo ser realizada por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com base nos dispositivos legais enumerados.

Ressaltamos ainda, que caberá à Autoridade competente a discricionariedade de prosseguir ou não com a contratação.

Marmeiro, 14 de novembro de 2025.

**Isabela Rodrigues Borges**  
Presidente da Comissão de Contratação  
Portaria nº 7.657 de 10/09/2025

**Fabiano Bassoli Donida**  
Membro da Comissão de Contratação

**Evandro Marcelo Pasqualoto**  
Membro da Comissão de Contratação

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 14/11/2025 08:51:03-00-03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE: <https://c.ipm.com.br/pc77a7163996b1>





# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

98

Marmeiro, 14 de novembro de 2025.

**Excelentíssimo Senhor Prefeito,**

Encaminhamos a Vossa Excelência, para análise e homologação, o relatório da Comissão de Contratação, cujo assunto é a contratação da empresa SARA DO VALE PRODUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 60.361.876/0001-95, para Formação de Professores em Práticas Musicais na Escola, atendendo as necessidades do Departamento de Educação e Cultura, mediante inexigibilidade de licitação, fundamentada na alínea “f” do inciso III do art. 74 da Lei nº 14.133/2021.

Informamos que o custo para a contratação é de R\$ 17.000,00 (dezessete mil reais).

O Processo Administrativo Eletrônico para contratação foi autuado sob o nº 2518/2025, e a Inexigibilidade tombada sob o nº 052/2025.

A decisão pela contratação por inexigibilidade foi embasada nos seguintes documentos, que seguem anexos ao processo administrativo:

- ✓ Documento de Formalização de Demanda
- ✓ Estudo Técnico Preliminar
- ✓ Termo de Referência
- ✓ Proposta, Comprovação de Valores e Documentos Inexigibilidade
- ✓ Indicação de recurso de adequação orçamentária

Conta	Órgão/Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte
187	06.02	12.361 0006 2.019	3.3.90.39.99.99.00	104

- ✓ Parecer Jurídico nº 374/2025 - PG
- ✓ Documentação da empresa
  - Contrato Social e alterações;
  - Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
  - Certidão Negativa Municipal;
  - Certidão Negativa de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual;
  - Certidão Conjunta Negativa de débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
  - Certidão de Regularidade do FGTS;
  - CND Débitos Trabalhistas;
  - Prova da inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública, mediante a juntada de pesquisa realizada junto ao Tribunal de Contas da União (TCU) e ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE/PR);
  - Certidão Negativa do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e do Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep);
  - Certidão Negativa de Pedido de Falência ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
  - Declaração Unificada.
- ✓ Conclusão do processo pela Comissão de Contratação

Respeitosamente,

**Isabela Rodrigues Borges**  
Presidente da Comissão de Contratação  
Portaria nº 7.657 de 10/09/2025





# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

99

ESTADO DO PARANÁ

**Fabiano Bassoli Donida**  
Membro da Comissão de Contratação

**Evandro Marcelo Pasqualoto**  
Membro da Comissão de Contratação





# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

100

ESTADO DO PARANÁ

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 052/2025

Fundamentado na alínea “f” do inciso III do art. 74 da Lei nº 14.133/2021, autorizo e HOMOLOGO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 052/2025, nos termos da documentação acostada ao Processo Administrativo Eletrônico nº 2518/2025 – Cód. Verificador: FM1TW42W.

**OBJETO:** Contratação da empresa SARA DO VALE PRODUCOES LTDA, inscrita no CNPJ nº 60.361.876/0001-95, para Formação de Professores em Práticas Musicais na Escola, atendendo as necessidades do Departamento de Educação e Cultura.

**CONTRATADA:** SARA DO VALE PRODUCOES LTDA, inscrita no CNPJ nº 60.361.876/0001-95.

**VALOR TOTAL:** R\$ 17.000,00 (dezessete mil reais).

Marmeiro, 14 de novembro de 2025.

**Jander Luiz Loss**  
Prefeito





# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO - PARANÁ

SEXTA-FEIRA, 14 DE NOVEMBRO DE 2025

ANO: IX

EDIÇÃO Nº: 2078- 6 Pág(s)

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 051/2025

Fundamentado no caput do art. 74 da Lei nº 14.133/2021, autorizo e HOMOLOGO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 051/2025, nos termos da documentação acostada ao Processo Administrativo Eletrônico nº 2509/2025 – Cód. Verificador: 6ZDPE252.

**OBJETO:** Contratação da empresa IVG BRASIL LTDA., inscrita no CNPJ: 36.519.422/0001-15, para aquisição de 2 (dois) ÔNIBUS RURAL ESCOLAR (ORE 3) – TRANSMISSÃO MECANICA, através da Adesão a Ata de Registro de Preços nº 08/2023/FNDE/MEC, pela Autorização nº 3497/2025 - CGCOM/DIRAD/FNDE, atendendo as necessidades do Departamento de Educação e Cultura.

**CONTRATADA:** IVG BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ nº 36.519.422/0001-15.

**VALOR TOTAL:** R\$ 994.304,98 (novecentos e noventa e quatro mil e trezentos e quatro reais e noventa e oito centavos). Marmeiro, 14 de novembro de 2025.

**Jander Luiz Loss**

Prefeito

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 052/2025

Fundamentado na alínea “f” do inciso III do art. 74 da Lei nº 14.133/2021, autorizo e HOMOLOGO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 052/2025, nos termos da documentação acostada ao Processo Administrativo Eletrônico nº 2518/2025 – Cód. Verificador: FM1TW42W.

**OBJETO:** Contratação da empresa SARA DO VALE PRODUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 60.361.876/0001-95, para Formação de Professores em Práticas Musicais na Escola, atendendo as necessidades do Departamento de Educação e Cultura.

**CONTRATADA:** SARA DO VALE PRODUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 60.361.876/0001-95.

**VALOR TOTAL:** R\$ 17.000,00 (dezessete mil reais).

Marmeiro, 14 de novembro de 2025.

**Jander Luiz Loss**

Prefeito

### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 082/2025 – COM ITENS EXCLUSIVOS E COM COTA RESERVADA PARA ME E EPP PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 2326/2025 CÓD. VERIFICADOR: O1S5JAQD

**MODALIDADE:** Registro de Preços.

**TIPO:** Menor preço por item.

**OBJETO:** contratação de empresa para fornecimento de equipamentos eletrônicos, eletrodomésticos e móveis em geral, brinquedoteca, câmara fria, kid play, playground, equipamentos hospitalares, equipamentos e materiais diversos (lona para tatame, tatame, soprador de folhas, tenda e vasos decorativos, etc.), atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA.

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** A partir das 08:30 horas do dia 17 de novembro de 2025.

**TÉRMINO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Até às 08:30 horas do dia 04 de dezembro de 2025.

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às 08:30 horas do dia 04 de dezembro de 2025.

*Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).*

**LOCAL:** [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br) “Acesso Identificado no link - licitações”.

O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br), [www.marmeiro.pr.gov.br](http://www.marmeiro.pr.gov.br) e [www.pnccp.gov.br](http://www.pnccp.gov.br).

**INFORMAÇÕES:** (46) 3525-8100.

Marmeiro, 14 de novembro de 2025.

**Jander Luiz Loss**

Prefeito



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

O Município de Marmeiro dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.marmeiro.pr.gov.br/> no link Diário Oficial.

[Início](#)

## Prefeitura Municipal de Mangueirinha

FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 04 DE DEZEMBRO DE 2025 AS 07H59MIN;

Local da sessão pública: <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O presente edital está à disposição, no Departamento de Licitação e no site oficial do município [www.mangueirinha.pr.gov.br](http://www.mangueirinha.pr.gov.br). Demais informações, ligar: (46) 3243-8004, (46) 3243-8042 e e-mail: licitacao@mangueirinha.pr.gov.br.

Mangueirinha-PR 14 de novembro de 2025.

Leandro Dorini – Prefeito.

HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal, LEANDRO DORINI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 14.133/2021, resolve HOMOLOGAR O PREGÃO ELETRÔNICO nº 065/2025 - PMM, que tem por objeto: ato de registro de preços compromisso formal de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de lanches, água mineral, refrigerantes, salgados, doces e afins, de modo a suprir as necessidades das Secretarias Municipais da Educação, Saúde, Assistência Social e Política às Mulheres e Gabinete do Prefeito.. As empresas proponentes: ANDERSON CARLOS RODRIGUES 046824829

39 foi vencedora dos itens 07,08,09,10,12,13,23,24,27,29,30,32,33,34,35,47,48 e 51. Valor total R\$ 273.363,00 (duzentos e setenta e três mil trezentos e sessenta e três reais). DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS ZANATTA LTDA foi vencedora do item 01,04,22, e 37. Valor total R\$ 39.397,00 (trinta e nove mil trezentos e noventa e seis reais). LORO & SOUZA LTDA. foi vencedora dos itens 02,03,14,15 e 53. Valor total R\$ 68.264,00 (sessenta e oito mil duzentos e sessenta e quatro reais). MANG FOODS LICITAÇÕES EIRELI foi vencedora dos itens 36,52. Valor total R\$ 73.721,50 (setenta e três mil setecentos e vinte e um reais e cinquenta e centavos). RESTAURANTE MEU CANTO LTDA/FI foi vencedora do item 5,06,11,16,17,18,19,20,21,25,26,28,31,38,39,40,41,42,43,44,45,46,49,50 e 54. Valor total R\$ 321.301,00 (trezentos e vinte e um mil trezentos e um reais).

Mangueirinha-PR, 14 de novembro de 2025.

Leandro Dorini – Prefeito.

## Prefeitura Municipal de Marmeiro

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 051/2025

Fundamentado no caput do art. 74 da Lei nº 14.133/2021, autorizo e HOMOLOGO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 051/2025, nos termos da documentação acostada ao Processo Administrativo Eletrônico nº 2509/2025 – Cód. Verificador: 6ZDP/E252.

OBJETO: Contratação da empresa IVG BRASIL LTDA., inscrita no CNPJ: 36.519.422/0001-15, para aquisição de 2 (dois) ÔNIBUS RURAL ESCOLAR (ORE 3) – TRANSMISSÃO MECÂNICA, através da Adesão a Ata de Registro de Preços nº 08/2023/FNDE/MEC, pela Autorização nº 3497/2025 - CGCOM/DIFRAD/FNDE, atendendo as necessidades do Departamento de Educação e Cultura.

CONTRATADA: IVG BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ nº 36.519.422/0001-15.

VALOR TOTAL: R\$ 994.304,98 (novecentos e noventa e quatro mil e trezentos e quatro reais e noventa e oito centavos).

Marmeiro, 14 de novembro de 2025.

Jander Luiz Loss

Prefeito

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 052/2025

Fundamentado na alínea "I" do inciso III do art. 74 da Lei nº 14.133/2021, autorizo e HOMOLOGO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 052/2025, nos termos da documentação acostada ao Processo Administrativo Eletrônico nº 2518/2025 – Cód. Verificador: FM1/TW42W.

OBJETO: Contratação da empresa SARA DO VALE PRODUCOES LTDA, inscrita no CNPJ nº 60.361.876/0001-95, para Formação de Professores em Práticas Musicais na Escola, atendendo as necessidades do Departamento de Educação e Cultura.

CONTRATADA: SARA DO VALE PRODUCOES LTDA, inscrita no CNPJ nº 60.361.876/0001-95.

VALOR TOTAL: R\$ 17.000,00 (dezessete mil reais).

Marmeiro, 14 de novembro de 2025.

Jander Luiz Loss

Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 082/2025 – COM ITENS EXCLUSIVOS E COM COTA RESERVADA PARA ME E EPP

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 2326/2025

CÓD. VERIFICADOR: 01SSJAQD

MODALIDADE: Registro de Preços.

TIPO: Menor preço por item.

OBJETO: contratação de empresa para fornecimento de equipamentos eletrônicos, eletrodomésticos e móveis em geral, brinquedoteca, câmera fria, kid play, playground, equipamentos hospitalares, equipamentos e materiais diversos (ona para tatame, tatame, soprador de folhas, tenda e vasos decorativos, etc.), atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 08:30 horas do dia 17 de novembro de 2025.

TÉRMINO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:30 horas do dia 04 de dezembro de 2025.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:30 horas do dia 04 de dezembro de 2025.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

LOCAL: [www.gov.br/compras/pt-br](https://www.gov.br/compras/pt-br) "Acesso Identificado no link - licitações".

O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br), [www.marmeiro.pr.gov.br](http://www.marmeiro.pr.gov.br) e [www.prcp.gov.br](http://www.prcp.gov.br).

INFORMAÇÃO: (46) 3525-8100.

Marmeiro, 14 de novembro de 2025.

Jander Luiz Loss

Prefeito

## Prefeitura Municipal de Nova Prata

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 034/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 132/2025

(Lei nº 14.133/2021)

O MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU - ESTADO DO PARANÁ, através da Prefeitura Municipal Elizete Cavazin, RATIFICA A PRESENTE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, tendo em vista o Documento de Formalização de Demanda e demais documentos que compõem o processo de contratação direta via Adesão à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CONSOLIDADA nº 009/2025, referente ao Pregão Eletrônico nº 001/2025 do Consórcio Interfederativo Santa Catarina - CINCATARINA, incidindo-se no caso epígrafe o disposto na Lei 14.133 de 2021, art. 74, Caput: "Inexigível a licitação quando inviável a competição".

1. OBJETO

1.1. Aquisição de 06 (seis) Tratores Agrícolas em atendimento ao Termo de Convênio nº 618/2025, celebrado entre o Município de Nova Prata do Iguaçu e a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento - SEAB-PR, através da adesão da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 009/2025, referente ao Pregão Eletrônico nº 001/2025 do Consórcio Interfederativo Santa Catarina - CINCATARINA.

Descrição do Objeto	Qtd/Edid	MARCA	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
TRATOR AGRÍCOLA NOVO, ZERO HORA.	06	NEW HOLLAND / TIL.100 PS - CABINADO 4X4 - 2025	283.990,00	2.271.920,00

2. JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO

2.1. O Município de Nova Prata do Iguaçu visando promover investimentos para melhoria da infraestrutura básica, buscando sanar problemas com a falta de equipamentos agrícolas, os quais são de extrema necessidade para a execução de diversas atividades na zona rural, possui programas de aquisição de equipamentos agrícolas, prestação de serviços de mecanização agrícola, assistência técnica e manejo sustentável de utilização desses equipamentos como forma de promover o desenvolvimento agropecuário municipal, em especial a agricultura familiar.

2.2. Nesse sentido, a aquisição de Tratores Agrícolas buscará beneficiar pequenos produtores familiares, promovendo o crescimento e o desenvolvimento do setor agropecuário do município, incrementando a capacidade funcional e proporcionando melhorias na produção agrícola local com a maximização do uso do solo e a recuperação de fertilidade de áreas com baixo potencial agrícola, além de incentivar e fortalecer a agricultura familiar.

3. VALOR DA CONTRATAÇÃO.

3.1 O valor total da contratação é de R\$ 2.271.920,00 (Dois milhões, duzentos e setenta e um mil e novecentos e vinte reais).

3.2 Sendo o valor de R\$ 271.920,00 (duzentos e setenta e um mil, novecentos e vinte reais) de contrapartida com recursos próprios do município e o restante oriundo do Termo de Convênio nº 618/2025 - SEAB-PR.

4. DOAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão	09 - Secretaria Municipal de Agricultura
Unidade	001 - Departamento de Agricultura
Função	20 - Agricultura
Subfunção	0606 - Extensão Rural
Programa	14 - Departamento Agropecuário Forte e Inovador
Atividade	2032 - Máquinas e Equipamentos Agrícolas
Natureza da Despesa	4.49.50.52.00.00 Equipamentos e Materiais permanentes

5. EMPRESA CONTRATADA: CNH INDUSTRIAL BRASIL LTDA – CNPJ nº 01.844.555/0023-98.

6. FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a data de recebimento do objeto desta licitação acompanhado da respectiva Nota Fiscal Eletrônica e arquivo XML.

7. PRAZO DE ENTREGA

8.1. O equipamento deverá ser entregue em até 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de recebimento da autorização de fornecimento, que será enviada por meio eletrônico

8. VIGÊNCIA DO CONTRATO

8.1. O Contrato terá vigência a partir da data da sua assinatura, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado a critério e interesse da Administração Municipal com anuência da contratada e observância da Lei 14.133 de 2021.

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 17 de novembro de 2025.

ELIZETE CAVAZIN

Prefeita Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 245/2025

INEXIGIBILIDADE Nº: 034/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 132/2025

CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ nº 78.103.894/0001-05.

CONTRATADA: CNH Industrial Brasil Ltda - CNPJ nº 01.844.555/0023-98 - Curitiba - Pr.

OBJETO: Aquisição de 06 (seis) Tratores Agrícolas em atendimento ao Termo de Convênio nº 618/2025, celebrado entre o Município de Nova Prata do Iguaçu e a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento – SEAB-PR, através da adesão da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 009/2025, referente ao Pregão Eletrônico nº 001/2025 do Consórcio Interfederativo Santa Catarina - CINCATARINA.

VALOR: R\$ 2.271.920,00 (dois milhões, duzentos e setenta e um mil e novecentos e vinte reais)

RUBRICA ORÇAMENTÁRIA: 09 - Secretaria Municipal de Agricultura, 001 - Departamento de

Agricultura, 20.06.05.14.2022 Máquinas e Equipamentos Agrícolas, 4.49.50.52.00.00 Equipamentos e Materiais permanentes.

PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) dias após o recebimento do bem e emissão da Nota Fiscal.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 17 de novembro de 2025.

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 018/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 133/2025

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PRESENCIAL DO TIPO MENOR PREÇO POR EMPREITADA GLOBAL.

OBJETO: Pavimentação asfáltica sobre pedras irregulares em vias urbanas em CBUQ, 11.019,41m², incluindo serviços preliminares, base, revestimento, meio-fio com sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, ensaios tecnológicos e placa de comunicação visual.

Trechos:

- Rua Juarez Heinkel (entre Rua Palmeiras e Rua Otacilio Rodrigues)

- Rua Otávio Rocha (entre Rua Palmeiras e Rua Otacilio Rodrigues)

- Rua Laurindo Correia Passos (entre Rua Otacilio Rodrigues Vandir Rech)

- Rua Vandir Rech (entre Rua Otacilio Rodrigues e Final do trecho Urbano)

- Rua Andre Giotti (entre Rua Julho de Castilho e Final do Perímetro Urbano)

- Rua Julho de Castilho (entre Rua Julho de Castilho e Angelo Dalberto)

DOAÇÃO: 08 Secretaria de Obras, Urbanismo e Transporte; 003 Departamento de Obras; 0015.0452.0011.1-007 Pavimentação e Recape de Vias; 44.90.51.00.00 Obras e Instalações.

DATA DA REALIZAÇÃO: 12/12/2025.

HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: 09:00 horas.

HORÁRIO DE CREDENCIAMENTO: das 08:00horas até 08horas e 50minutos de 12/12/2025.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

LOCAL: Prefeitura do Município de Nova Prata do Iguaçu - Paraná.

Todas as informações pertinentes ao presente edital, inclusive as características quanto ao objeto licitado, estarão à disposição dos interessados no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçu, ou pelo site [www.npi.pr.gov.br](http://www.npi.pr.gov.br), ou pelo fone (46) 3545-8000, em dias úteis, nos horários das 08:00 as 12:00 horas e das 13:30 as 17:30 horas.

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 17 de novembro de 2025.

ELIZETE CAVAZIN – Prefeita Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2025 (90063/2025 – COMPRAS.GOV.BR)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 131/2025

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO DO TIPO MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR LOTE.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de implantação, intermediação e administração de um sistema informatizado e integrado via WEB on-line real time, com utilização do sistema de gerenciamento da manutenção preventiva/retirativa da frota com utilização de etiqueta denominada TAG com tecnologia RFID/NFC em estabelecimentos credenciados, destinado a manutenção preventiva e retirativa da frota municipal, compreendendo: mecânica, fumilaria, pintura, tapeçaria, lavagem, higienização, serviços elétricos, serviço de guincho, prancha para o transporte de máquinas pesadas, serviços de borcharia, alinhamento e balanceamento, cheirado, fornecimento e substituição de óleo, lubrificantes, pneus, peças, acessórios, locação de máquinas e ferramentas e demais insumos necessários a manutenção de veículos, maquinários e equipamentos pertencentes da Frota de Veículos leves, médios, pesados e Máquinas Pesadas/Agrícolas / Rodoviárias e Motor Gerador de Energia, da Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçu - PR.

DATA DA REALIZAÇÃO: 10/12/2025.

HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: 08:30 horas.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

LOCAL: Prefeitura do Município de Nova Prata do Iguaçu - Paraná.

[www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)

Todas as informações pertinentes ao presente edital, inclusive as características quanto ao objeto licitado, estarão à disposição dos interessados no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçu, ou pelo site [www.npi.pr.gov.br](http://www.npi.pr.gov.br), ou pelo fone (46) 3545-8000, em dias úteis, nos horários das 08:00 as 12:00 horas e das 13:30 as 17:30 horas.

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 14 de novembro de 2025.

ELIZETE CAVAZIN – Prefeita Municipal

## Prefeitura Municipal de Renascença

EXTRATO DO CONTRATO Nº 142/2025-PMR

CONTRATANTE: Município de Renascença, Estado do Paraná, com sede à Rua Getúlio Vargas, nº 901, Centro, cidade de Renascença, estado do Paraná, inscrito no CGC/MF nº 76.205.681/0001-96, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sra. Fabieli Manfredi, portador da Cédula de Identidade RG nº 9.833.578-1 e do CPF/MF nº 066.323.599-57, e

CONTRATADA: CONSTRUTORA DO KESNE LTDA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE ENGENHARIA CIVIL PARA CONSTRUÇÃO DE CRECHE SOCIAL COM A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PRELIMINARES E ADMINISTRAÇÃO DA OBRA; FUNDACÕES; ESTRUTURAS; ALVENARIA, DIVISÓRIAS, MUROS E FECHOS; COBERTURA; ESQUADRIAS, ACESSÓRIOS, VIDROS E ESPELHOS; INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, TELEFONIA, SISTEMAS DE PROTEÇÃO E VENTILAÇÃO; INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS, GÁS-GLP, INCÊNDIO E APARELHOS; REVESTIMENTOS DE PAREDES E PISOS, IMPERMEABILIZAÇÕES, PINTURAS E ARGAMASSAS; PAVIMENTAÇÃO E CALÇAMENTO, PAISAGISMO E EQUIPAMENTOS EXTERNOS; DIVERSÓIS (LIMPEZA, ENSAIOS TECNOLÓGICOS, EQUIPAMENTOS) E DEMAIS ITENS E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES EM PROJETO.

VALOR: R\$ 1.965.000,00 (um milhão novecentos e sessenta e cinco mil reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 270 (duzentos e setenta) dias

PRAZO DE VIGÊNCIA: 540 (quinhentos e quarenta) dias.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 17 de novembro de 2025.

FORO: Comarca de Marmeiro, Estado do Paraná.

Renascença, 17 de novembro de 2025

Fabieli Manfredi

Prefeita Municipal.